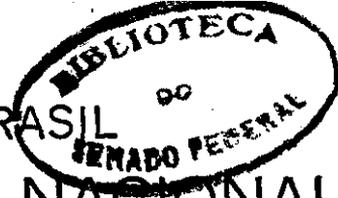




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI - N.º 45

TÉRÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1971

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 41, DE 1971

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea "a", da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

PROTOCOLO

"Relativo a uma emenda à Convenção sobre Aviação Civil Internacional."

Firmado em Nova Iorque, no dia 12 de março de 1971. A Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional

Tendo-se reunido em Sessão Extraordinária em Nova Iorque, no dia onze de março de 1971.

Tendo tomado nota do desejo geral dos Estados contratantes de aumentar o número de membros do Conselho.

Tendo considerado conveniente criar três lugares no Conselho, além dos seis obtidos pela emenda à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Chicago, 1944), adotada no dia 21 de junho de 1961, aumentando, assim, para trinta o número de membros do Conselho.

Tendo considerado necessário, para esse fim, modificar a Convenção sobre Aviação Civil Internacional feita em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944,

Aprovou, no dia 12 de março de 1971, em conformidade com o disposto no parágrafo a) do art. 94 da menciona-

da Convenção, a seguinte proposta de emenda à citada Convenção:

No parágrafo a) do art. 50 da Convenção, substituir a segunda frase por:

"Será composto de trinta Estados contratantes eleitos pela Assembléia."

Fixou em oitenta, de acordo com o disposto no parágrafo a) do art. 94 da mencionada Convenção, o número de Estados contratantes cuja ratificação é necessária para a entrada em vigor da citada proposta de emenda, e

Decidiu que o Secretário-Geral da Organização de Aviação Civil Internacional redigirá um Protocolo, nos idiomas espanhol, francês e inglês, cada um dos três igualmente autêntico, o qual conterá a proposta de emenda mencionada acima, assim como as disposições a seguir indicadas.

Em consequência, de acordo com a mencionada decisão da Assembléia,

O presente Protocolo foi redigido pelo Secretário-Geral da Organização;

O presente Protocolo ficará aberto à ratificação de todo Estado que tenha ratificado a mencionada Convenção sobre Aviação Civil Internacional ou que a ela tenha aderido;

Os instrumentos de ratificação serão depositados junto à Organização de Aviação Civil Internacional;

O presente Protocolo entrará em vigor, com respeito aos Estados que o ratificarem, na data em que for depositado o octogésimo instrumento de ratificação;

O Secretário-Geral comunicará imediatamente a todos os Estados Contratantes a data de depósito de cada um dos instrumentos de ratificação do presente Protocolo;

O Secretário-Geral notificará imediatamente todos os Estados-partes na mencionada Convenção da data de entrada em vigor do presente Protocolo;

O presente Protocolo entrará em vigor, com respeito a cada Estado contratante que o ratificar depois da data mencionada, a partir do momento em que depositar seu instrumento de ratificação junto à Organização de Aviação Civil Internacional.

Em testemunho do que, o Presidente e o Secretário-Geral da mencionada Sessão Extraordinária da Assem-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Via Aérea:
Semestre Cr\$ 20,00	Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 40,00	Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

bléia da Organização de Aviação Civil Internacional, devidamente autorizados pela Assembléia, assinam o presente Protocolo.

Feito em Nova Iorque no dia doze de março de mil novecentos e setenta e um, num único exemplar redigido nos idiomas espanhol, francês, e inglês, cada um dos três igualmente autêntico. O presente Protocolo ficará depositado nos arquivos da Organização de Aviação Civil Internacional e o Secretário-Geral da Organização transmitirá cópias certificadas do mesmo a todos os Estados-partes na Convenção de Aviação Civil Internacional feita em Chicago no dia sete de setembro de 1944.

Walter Binaghi, Presidente da Assembléia. — Assad Kotaite, Secretário-Geral da Assembléia.

DECRETO N.º 21.713 DE 24 DE AGOSTO DE 1946

“Promulga a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago, a 7 de dezembro de 1944 e firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945.”

O Presidente da República, considerando que foi aprovada a 11 de setembro de 1945 e ratificada a 26 de março de 1946, pelo Governo brasileiro, a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, concluída em Chicago a 7 de dezembro de 1944, por ocasião da Conferência Internacional de Aviação Civil, e firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945;

Considerando que o referido instrumento de ratificação foi depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América a 8 de julho de 1946;

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica promulgada a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, apenas por cópia ao presente decreto, firmada pelo Brasil, em Washington, a 29 de maio de 1945.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1946; 125.º da Independência e 58.º da República. — **EURICO G. DUTRA** — S. de Souza Leão Gracie.

CONVENÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL

Preâmbulo

Considerando que o desenvolvimento futuro da aviação civil internacional pode contribuir poderosamente para criar e conservar a amizade e a compreensão entre as nações e os povos do mundo, mas que seu abuso pode transformar-se em ameaça ou perigo para a segurança geral, e

Considerando que é aconselhável evitar todo atrito ou desinteligência e estimular entre as nações e os povos a cooperação da qual depende a paz do mundo;

Os Governos abaixo assinados, tendo concordado em certos princípios e entendimentos para que a aviação civil internacional se desenvolva de maneira segura e sistemática, e que os serviços de transporte aéreo internacional se estabeleçam numa base de igualdade de oportunidades, e funcionem eficaz e economicamente, concluem a presente Convenção com este objetivo.

CAPÍTULO IX

O Conselho

ARTIGO 50

Composição e eleição do Conselho

- a) O Conselho será um órgão permanente, responsável perante a Assembléia. Será composto de 21 Estados contratantes eleitos pela Assembléia. Uma eleição será feita na primeira reunião da Assembléia, e, depois, de três em três anos. Os membros do Conselho assim eleitos desempenharão seus cargos até a próxima eleição.

b) Ao eleger os membros do Conselho, a Assembléa dará a devida representação (1) aos Estados de maior importância em matéria de transporte aéreo (2) aos Estados que não sejam representados de outro modo, e que mais contribuam a prover facilidades para a navegação aérea civil internacional; e (3) aos Estados que são representados de outro modo, e cuja nomeação assegurar a representação no Conselho de tôdas as principais regiões geográficas do mundo. Tôda vaga no Conselho será preenchida pela Assembléa o mais depressa possível; o Estado contratante assim eleito para o Conselho exercerá suas funções durante o resto do período que correspondia a seu predecessor.

c) Nenhum dos representantes dos Estados contratantes no Conselho poderá estar associado ativamente da operação de algum serviço aéreo internacional nem interessado financeiramente em tal serviço.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de fevereiro de 1969, nos autos da Representação n.º 716, do Distrito Federal, a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 50.ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO

PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Petrônio Portella — Duarte Filho — João Cleofas — Paulo Guerra — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi

— Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (**Petrônio Portella**) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— N.º 19/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo, de 14 de maio de 1967.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 10 de junho de 1970, nos autos da Representação n.º 824, do Estado do Espírito Santo, a execução do artigo 204, da Constituição daquele Estado, de 14 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de novembro de 1970, nos autos da Representação n.º 823, do Estado da Guanabara, a execução do art. 47 da Constituição daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 828, do Estado de Mato Grosso que declarou a inconstitucionalidade de vários preceitos da Constituição daquele Estado; — N.º 20/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 774, dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei n.º 4.492, de 14-6-67, do primeiro Estado, e de dispositivos da Lei n.º 9.531, com a redação dada pela Lei n.º 9.895, do segundo;

— N.º 21/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 810, de Estado do Espírito Santo, que declarou a inconstitucionalidade de artigos da Resolução n.º 1.187, da Assembléia Legislativa daquele Estado;

— N.º 22/71-P/MC, de 2 do corrente, enviando ao Senado cópias das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 70.204, 70.334 e 70.336, todos do Estado de Santa Catarina, que declararam a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei n.º 3.985/67, daquele Estado.

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO A REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFOS DOS SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 21, DE 1971

(N.º 59-B/71, na Casa de Origem)

(De Iniciativa do Sr. Presidente da República)

Dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Tabela L, a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigor com as seguintes modificações:

1.º — É acrescida dos seguintes itens:

“III — Transcrição e inserção de instrumento de promessa de compra e venda de imóveis populares, financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH) e adquiridos, originariamente, da Sociedade de Habitação de Interesse Social Ltda. (SHIS) por promitentes compradores com renda familiar mensal igual ou inferior

a 3 (três) salários-mínimos, 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal. VI — Averbção de documentos constantes do item III. Observar-se-á o que dispõe o referido item III, com a redução de 50% (cinqüenta por cento).”

2.º — O item III passa a ser item IV; o item IV passa a ser item V; o item V passa a ser item VII; o item VI passa a ser item VIII e o item VII passa a ser item IX.

3.º — Redija-se, na Nota 3: “itens I a VII em vez de itens I a V.”

4.º — É acrescida da seguinte Nota que recebe o n.º 4:

“Nota 4 — As custas e emolumentos constantes dos itens III e VI não estarão sujeitos à correção monetária a que se refere o artigo 19, do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 93/71

Do Poder Executivo

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).”

Brasília, em 4 de maio de 1971. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO 2-G.A.G., DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 26 de março de 1971.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à superior apreciação de V. Exa. o incluso

projeto de lei, versando sobre fixação de custas cartoriais nos registros de contratos celebrados entre a SHIS — Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação.

O Governo Federal, através das Leis n.ºs 4.380/64 e 5.049/66, deu um grande passo no sentido de diminuir a situação embaraçosa dos promitentes compradores de imóveis financiados pelo BNH, autorizando a realização de contratos por instrumento particular.

Nova medida é agora proposta, na área do Distrito Federal, determinada pela necessidade imperiosa de complementar a iniciativa anterior, ou seja, possibilitar a diminuição do ônus atualmente existente nos registros dos contratos.

A Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS — vem encontrando sérias dificuldades em operar com os interessados na aquisição da casa própria, situados na faixa de até 3 (três) salários-mínimos, determinada pelo BNH.

São pessoas que formam uma coletividade humilde e pobre; operários na sua grande maioria, que sonham com a esperança de viver, com seus familiares, sob um teto pequeno, higiênico e tranquilo, mas impossibilitados de arcar com o ônus das despesas resultantes do simples registro do contrato de promessa de compra a ser firmado com a SHIS.

A fixação proposta, como se observa no texto da minuta do projeto de lei em anexo, somente é aplicável nas transações originárias com a SHIS, excluídas, assim, as cessões de direitos ou as transações entre promitentes compradores e terceiros.

O projeto prevê, sem quebra de sua linha de orientação, o pagamento de pequena quantia, a título de ressarcir despesas com o expediente, quantia essa calculada em 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Distrito Federal.

A matéria versada na presente Exposição de Motivos tem implicações diretas na Organização Judiciária do Distrito Federal. As cobranças das custas estão reguladas pelo Regimento

de Custas, baixado pelo Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, recaindo no âmbito da competência exclusiva do Exmo. Sr. Presidente da República (artigo 57, da Constituição da República Federativa do Brasil) a iniciativa da lei que disporá sobre a fixação ora pleiteada.

Assim sendo, levado pela certeza de que a medida proposta pela SHIS virá ajudar sobremaneira a concretização do Plano Nacional de Habitação na área do Distrito Federal e seguindo o disposto no artigo 57, item IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, solicito a V. Exa. determinar o necessário exame da matéria constante da presente Exposição de Motivos, bem como o seu posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, conforme preceitua o mesmo diploma legal.

Na oportunidade reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Hélio Prates da Silveira**, Governador.

Of. n.º 325/SAP/71.

Em 4 de maio de 1971.

Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, relativa a projeto de lei que "fixa o valor das custas e emolumentos para o registro de contratos firmados entre a Sociedade de Habitações de Interêsse Social Limitada (SHIS) e promitentes compradores de imóveis populares financiados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH)"

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

DECRETO-LEI N.º 115
DE 25 DE JANEIRO DE 1967

"Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências."

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º — As custas e emolumentos devidos pela expedição, preparo e

execução de todos os feitos judiciais, dos atos notariais, judiciais e extrajudiciais serão contados e cobrados de acôrdo com o presente Regimento e as tabelas anexas.

Parágrafo único — Continua em vigor a legislação que dispõe isenção, redução, pagamento a final e fiscalização da cobrança das custas e emolumentos.

TABELA L

Oficiais do Registro de Imóveis

I — Transcrição e inscrição, com valor declarado no instrumento, com uma certidão:	
	Cr\$
a) até Cr\$ 100.000	3,5%
b) de mais de Cr\$ 100.000 até Cr\$ 200.000	2,25%
c) de mais de Cr\$ 200.000 até Cr\$ 500.000	1,5%
d) de mais de Cr\$ 500.000 até Cr\$ 1.000.000	1,2%
e) de mais de Cr\$ 1.000.000 até Cr\$ 5.000.000	0,6%
f) de mais de Cr\$ 5.000.000 até Cr\$ 10.000.000	0,5%
g) de mais de Cr\$ 10.000.000 com o limite máximo de Cr\$ 150.000.000	0,25%
II — Transcrição e inscrição sem valor declarado no instrumento: Aplicar-se-á a tabela constante do item I, ficando o apresentante obrigado a estimar o valor, por escrito. Não o aceitando, o Oficial levantará dúvida a ser decidida de pleno pelo Juiz, sem recurso Não atendido o Oficial, os emolumentos ficam reduzidos de vinte por cento.	
III — Averbações, com valor declarado no instrumento: Os emolumentos serão os do item I, com a redução de cinquenta por cento.	
IV — Averbação sem valor declarado no documento: Observar-se-á o que dispõe o item II.	
V — Loteamento:	
a) inscrição de memorial de loteamento urbano	50.000
e mais Cr\$ 2.000 por lote;	
b) inscrição de memorial de loteamento rural	30.000
e mais Cr\$ 1.500 por lote;	
c) averbação: Os emolumentos previstos no item III.	
VI — Certidões:	
a) uma só fôlha	1.500
b) por fôlha que exceder	500
VII — Busca:	
a) até doze meses	500
b) até cinco anos	1.000
c) até dez anos	2.000
d) até vinte anos	3.000
e) de mais de vinte anos	5.000

Nota 1 — Havendo aditamento do registro, pela prenotação, será pago o emolumento mínimo, cuja importância será deduzida afinal do valor do registro.

Nota 2 — As publicações na imprensa correrão por conta do interessado ou instituidor do loteamento.

Nota 3 — Nos emolumentos previstos nos itens I a V estão incluídos o arquivamento, indicações reais e pessoais, talão, comunicações, guias, extrato de matriz do Registro Torrens e tudo o que fôr necessário a que se complete o ato.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO**LEGISLATIVO**

N.º 3, DE 1971

(N.º 3-B/71, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma a 9 de novembro de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 8, DE 1971

“Submete à consideração do Congresso Nacional o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado a 9 de novembro de 1970, em Roma.”

(Do Poder Executivo)

(As Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura).

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Brasília, em 31 de março de 1971. —
Emílio G. Médici.

Of. N.º 168-SAP/71.

Em 31 de março de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Es-

tado das Relações Exteriores, relativa ao texto do Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. —
João Leitão de Abreu, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Elias de Souza Carmo

M. D. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

Brasília — Distrito Federal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE/DDC/DAI/DEOC/63 540.612 (96) DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Em 11 de março de 1971.

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emilio Garrastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo do Brasil e o Governo da Itália, assinado em Roma, em 9 de novembro de 1970.

2. O Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica Brasil-Itália, resultante de iniciativa do Instituto Nacional do Cinema (INC), tem por finalidade estreitar a colaboração entre as indústrias cinematográficas dos dois Países na produção conjunta de filmes de qualidade. O Ministério da Educação e Cultura, através do INC, e o Ministério do Turismo e Espetáculo da Itália, são os órgãos competentes para a execução do presente Acôrdo.

3. Está previsto, por outro lado, o estabelecimento de uma Comissão Mista, que, durante a validade do Acôrdo, será convocada anualmente, no Brasil ou na Itália, ou em ambos os Países, para examinar a situação de equilíbrio da participação financeira e técnica dos Países co-produtores, controlar a totalidade das contribuições e resolver as divergências

que porventura surjam na aplicação do Acôrdo, bem como estudar as alterações e os aperfeiçoamentos possíveis.

4. Os filmes de longa metragem beneficiados pela co-produção são considerados por ambos os Países como filmes nacionais, gozando das vantagens decorrentes das disposições do Acôrdo. No quadro das legislações de cada País, está prevista a concessão da facilidade à locomoção e a estada do pessoal artístico e técnico que colaborar na execução dos filmes, à importação e à exportação do material necessário e, também, às transferências de divisas para os pagamentos relativos à realização das películas.

5. Permitto-me, pois, encarecer a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro retificar o presente Acôrdo, sendo para tanto necessária a prévia aprovação pelo Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

6. Nessas condições, submeto um projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acôrdo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

ACÔRDO DE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA ENTRE O GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA ITALIANA E TROCA DE NOTAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, considerando que as respectivas indústrias cinematográficas se beneficiarão de mais estreita e mútua colaboração na produção de filmes de qualidade, no escopo de difundir as tradições culturais dos dois Países, bem como facilitar a expansão das recíprocas relações econômicas, convieram no seguinte:

Artigo 1

Os filmes de longa metragem, realizados em co-produção e beneficia-

dos pelo presente Acôrdo, são considerados por ambos os Países como filmes nacionais. Gozam das vantagens decorrentes das disposições em vigor ou das que poderão ser estabelecidas em um e outro País.

As vantagens sòmente as adquire o produtor do País que as concede.

Artigo 2

1. Os produtores devem preencher as condições técnicas, artísticas e financeiras exigidas para a realização da co-produção, com pessoal e meios técnicos nacionais.

2. Regula-se pelas normas vigentes em seu País a admissão de um produtor às vantagens da co-produção minoritária.

3. Os cidadãos brasileiros que residem e trabalham habitualmente na Itália e os cidadãos italianos que residem e trabalham habitualmente no Brasil podem participar, na co-produção, como pertencentes ao País de sua nacionalidade.

4. A participação de intérpretes, que não tenham a nacionalidade de um dos dois Países co-produtores, só pode ser admitida excepcionalmente e mediante entendimento entre as Autoridades competentes de ambos os Países.

5. Comprovadas as exigiências de roteiro e de ambiente, pode ser autorizada a filmagem de exteriores ou de cenários naturais em um País que não participe da co-produção.

Artigo 3

Para cada filme em co-produção devem ser feitos dois negativos ou um negativo e um contratipo.

Cada co-produtor é proprietário de um negativo ou de um contratipo.

São realizados em versão portuguesa ou italiana os filmes em co-produção.

Artigo 4

No quadro das legislações nacionais, toda facilidade é concedida à locomoção e à estada do pessoal artístico e técnico que colaboram na execução dos filmes, não sòmente à importação temporária e definitiva e à exportação do material necessário à realização e à exploração dos

mesmos (película, material técnico, vestuário, cenários, material publicitário), mas também às transferências de divisas para os pagamentos relativos à realização dos filmes em co-produção, de acôrdo com as normas vigentes sòbre a matéria entre os dois Países.

Artigo 5

1. A participação minoritária não pode ser inferior a 30% do custo da produção de cada filme.

2. a) A contribuição do co-produtor minoritário deve consistir obrigatoriamente numa participação técnica e artística efetivas: será pelo menos de um autor, um técnico, um intérprete de papel principal e um intérprete de papel secundário.

b) Todo filme deve comportar o emprêgo de um diretor de um dos Países contratantes.

3. As autoridades das Partes contratantes poderão dispensar do cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 1.º e 2.º do presente artigo, a realização de filme de particular valor artístico ou cultural e as superproduções; para os filmes desta última categoria, o custo deve ser notadamente superior ao custo médio das produções cinematográficas no País majoritário.

A participação do co-produtor minoritário não pode ser, todavia, inferior a 20% do custo do filme.

4. A participação artística, técnica e financeira na co-produção deve ser, no conjunto, equilibrada.

Artigo 6

1. As Autoridades dos dois Países devem favorecer a realização conjunta de filmes de particular interesse artístico, financeiro e de super produções, entre produtores das duas Partes contratantes ou de Países com os quais uma e outra estejam respectivamente ligadas por Acôrdos de co-produções. As condições de admissão de tais filmes deverão ser objeto de particular exame, em cada caso.

2. A Comissão Mista, de que trata o artigo 14, pode fixar cada ano o montante do custo mínimo dos filmes realizados em co-produção tripartida ou multilateral.

3. O co-produtor minoritário, cuja participação seja de 20% do custo, pode ser dispensado da obrigação das contribuições técnicas e artísticas, com avaliação em cada caso.

Artigo 7

A Comissão Mista examinará anualmente a situação de equilíbrio do conjunto da participação financeira e técnica dos Países co-produtores.

A totalidade das contribuições em divisas, devidas a saldo pelos co-produtores dos dois Países, deverá ser também controlada anualmente pela Comissão Mista, com a finalidade de garantir o equilíbrio entre os dois Países. Se houver desequilíbrio, deverá êste ser compensado no exercício seguinte.

Artigo 8

O pedido de admissão de um filme às vantagens da co-produção deve ser apresentado às autoridades competentes pelo menos 30 dias antes do início da filmagem, juntamente com o contrato de co-produção do filme e o tratamento.

Artigo 9

O saldo da cota de participação do co-produtor minoritário deve ser colocado à disposição do co-produtor majoritário no término dos 60 dias da data da entrega de todo o material necessário para a execução da versão do país minoritário.

Artigo 10

1. A repartição das receitas deve em princípio, corresponder à participação dos co-produtores no custo de produção.

2. Devem ser aprovadas pelas autoridades competentes de ambos os países as cláusulas dos contratos que prevêem a repartição entre os co-produtores das receitas e dos mercados.

Artigo 11

1. No caso de ser um filme em co-produção exportado para um país onde as importações de filmes obedecem ao regime de contingenciamento, estará o mesmo sujeito, em princípio, à quota do país do co-produtor majoritário.

2. Se uma das duas partes contratantes gozar de livre entrada de

seus filmes no país importador, os filmes co-produzidos se beneficiarão dessa possibilidade.

3. Os filmes com igualdade de participação dos co-produtores serão exportados como produzidos no País que tiver as melhores possibilidades de exportação.

Artigo 12

O título dos filmes em co-produção deve abranger em quadro separado, além dos nomes dos co-produtores, a legenda "co-produção brasileiro-italiana" ou "co-produção italo-brasileira".

Tal legenda deve ainda figurar obrigatoriamente na publicidade comercial, em ocasiões de manifestações artísticas e culturais e em particular, de festivais internacionais.

No caso de desacôrdo entre os co-produtores, os filmes serão apresentados nos festivais internacionais pelo país do co-produtor majoritário. Os filmes com participação igual serão apresentados pelo país da nacionalidade do diretor.

Artigo 13

O Instituto Nacional do Cinema no Brasil e o Ministério do Turismo e Espectáculo na Itália são as autoridades competentes para a aplicação do presente Acôrdo.

As normas de procedimento da co-produção serão fixadas de comum acôrdo.

Artigo 14

1. Durante a validade do presente Acôrdo será convocada anualmente uma Comissão Mista, alternativamente no Brasil e na Itália.

A delegação brasileira é presidida por um representante do Instituto Nacional do Cinema.

A delegação italiana é presidida por um representante do Ministério do Turismo e Espectáculo.

São assessoradas por funcionários e peritos.

2. A Comissão Mista, além do estipulado nos precedentes artigos 6.º e 7.º, compete examinar e resolver as dificuldades de aplicação do presente Acôrdo, estudar as alterações e os aperfeiçoamentos possíveis, bem como propor as modalidades de sua renovação.

3. A cada parte contratante é facultado requerer, por relevante motivo, a convocação de uma sessão extraordinária da Comissão Mista. No caso de alteração da legislação cinematográfica de um dos dois países, pode essa sessão ser convocada no prazo de um mês.

Artigo 15

1. O presente Acôrdo entrará em vigor a partir da data de troca dos instrumentos de ratificação, tendo a validade de um ano.

2. O presente Acôrdo será renovado anualmente por tácita recondução salvo denúncia, por uma das partes contratantes, mediante pré-aviso por escrito de no mínimo três meses antes da expiração.

Feito em Roma, a 9 de novembro de 1970, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e italiana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Carlos Martins Thompson Flôres**.

Pelo Governo da República Italiana, **Franco Evangelisti**.

Roma, em 9 de novembro de 1970.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje e do seguinte teor:

"Com referência ao Acôrdo de Co-Produção Cinematográfica concluído hoje entre o Governo da República Italiana e o Governo da República Federativa do Brasil, tenho a honra de propor a Vossa Excelência sejam observadas na aplicação do referido Acôrdo as seguintes normas:

1. Empresta-se particular importância ao disposto no artigo 5.º do Acôrdo, no que se refere à atribuição de um papel principal a um ator do país do co-produtor minoritário.

2. Na aplicação do artigo 5.º, § 3.º do Acôrdo, é decisiva, no que diz ao valor artístico e cultural do filme, a apreciação das autoridades competentes do país a que pertence o co-produtor majoritário.

No caso de filmes com a participação equilibrada (50-50), essa apreciação é feita de comum acôrdo pelas autoridades dos dois países.

3. As autoridades competentes dos dois países velarão pela manutenção do equilíbrio das co-produções.

Com essa finalidade se reunirão, se necessário, cada seis meses ou mesmo a intervalos menores.

4. Com relação ao § 3.º do artigo 6 do Acôrdo, serão obrigatoriamente utilizados, no quadro de cada participação minoritária de 20%, dois elementos escolhidos entre um autor, um intérprete de papel principal e um técnico qualificado. Com referência ao mesmo parágrafo, um filme em co-produção não poderá ser considerado de nacionalidade italiana, do ponto de vista da primeira diretriz em matéria cinematográfica do Conselho da Comunidade Econômica Européia, de 15 de outubro de 1963, e de seus efeitos, se as contribuições artísticas e técnicas do co-produtor ou dos co-produtores, de nacionalidade de um Estado membro da Comunidade, forem no seu conjunto inferiores a 30%.

5. A revelação do negativo de um filme em co-produção é efetuada no país do co-produtor majoritário, assim como a feitura das cópias destinadas à programação nesse país. As cópias destinadas à programação do filme no país do co-produtor minoritário são feitas no próprio país. Qualquer derrogação desse princípio, justificada por razões técnicas, deve ser consentida cada vez pelas autoridades dos dois países em casos particulares.

No caso de filmes a editar-se em tecnicolor, cujas cópias se obtenham de matrizes em tecnicolor, bastará que cada produtor seja proprietário de um negativo ou de um **master print** positivo em cores.

6. Serão também levadas em conta, na avaliação dos custos da co-produção dos filmes, as despesas com o acabamento das diversas versões dos países co-produtores.

7. O saldo da participação minoritária poderá ser ajustado en-

tre os co-produtores, mediante compensação com as receitas ou as vendas em terceiros países, toda vez que tal compensação se efetuar no prazo previsto para entrega da totalidade da contribuição do co-produtor minoritário.

Não se admitem cessões de quotas dos direitos de utilização econômica dos filmes entre os co-produtores dos dois países.

8. No que concerne à repartição dos mercados, de que trata o artigo 10, § 2.º do Acórdo, é reservado ao co-produtor italiano o mercado italiano e ao co-produtor brasileiro o mercado brasileiro, enquanto que se repartirão, proporcionalmente à quota de participação, as receitas provenientes de outros países.

9. O equilíbrio previsto no artigo 7.º do Acórdo será examinado, pela primeira vez, ao término do primeiro ano de validade.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informar-me se o Governo brasileiro concorda com o que precede.

Finalmente, com respeito ao artigo 2.º do Acórdo, julgo oportuno esclarecer que a Lei italiana n.º 1.213, de 4 de novembro de 1965, entre outras coisas, estipulou:

a) no artigo 4.º: os intérpretes, de nacionalidade de um País não pertencente à Comunidade Econômica Européia e residentes na Itália há mais de três anos, podem ser equiparados aos nacionais quanto ao trabalho na indústria cinematográfica. Como norma geral o trabalho dos cidadãos dos Estados-Membros da CEE é disciplinado pelo Regulamento n.º 38, de 25 de março de 1964, do Conselho da CEE;

b) no artigo 19, parágrafo terceiro: o reconhecimento da co-produção cessa *ipso jure*, toda vez que o co-produtor minoritário não depositar o saldo da sua participação no prazo de sessenta dias da entrega do material, como previsto no artigo 9.º do Acórdo; em tal caso, o filme perderá também a nacionalidade italiana sempre que não apresentar as

condições técnicas exigidas pelos artigos 4.º e 10 da Lei acima citada;

c) no artigo 19, parágrafo sexto: o número de filmes que cada empresa italiana é capaz de realizar em co-produção com quota minoritária não pode ultrapassar o dobro de filmes produzidos pela mesma, sozinha ou em co-produção com quota majoritária, e reconhecidos nacionais até o limite de dois anos."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro concorda com o que precede e toma conhecimento de quanto acima vem definido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

— Carlos Martins Thompson Flôres,
A Sua Excelência o Senhor

Deputado Franco Evangelisti

Subsecretário de Estado para o Turismo e Espetáculo.

Roma, em 9 de novembro de 1970.
Senhor Subsecretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje e do seguinte teor:

"Com referência ao artigo 13 do Acórdo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Italiana e o Governo da República Federativa do Brasil, concluído na data de hoje, tenho a honra de propor a Vossa Excelência sejam estabelecidas as seguintes normas de procedimento da co-produção:

Os pedidos de admissão às vantagens da co-produção cinematográfica devem ser apresentados na Itália ao Ministério do Turismo e Espetáculo e no Brasil ao Instituto Nacional do Cinema, pelo menos 30 dias antes do início da filmagem, como previsto no artigo 8.º do Acórdo.

A documentação completa para a admissão, que precisa chegar às Autoridades competentes dos dois Países antes do início dos trabalhos do filme, deve conter os seguintes elementos redigidos na

língua nacional de cada um dos Países:

I) o roteiro com os diálogos do filme;

II) um documento que comprove ter sido legalmente adquirida a propriedade dos direitos de autor para a adaptação cinematográfica ou, na sua falta, uma opção válida;

III) o contrato de co-produção (um exemplar assinado e rubricado e três cópias conformes), concluído com reserva de aprovação de parte das Autoridades competentes dos dois Países.

Tal documento deve indicar com precisão:

1) o título do filme;

2) o nome do autor do enredo ou de adaptador, se se tratar de enredo extraído de obra literária;

3) o nome do diretor (admite-se uma cláusula de ressalva para a sua substituição);

4) o montante do custo;

5) o montante das contribuições dos co-produtores;

6) a repartição da receita e dos mercados;

7) o compromisso dos co-produtores de participar de eventuais despesas excedentes ou de beneficiar-se de economias sobre o custo do filme, proporcionalmente às respectivas contribuições. A participação nas despesas excedentes pode limitar-se a 30% do custo do filme;

8) uma cláusula do contrato deve prever que a admissão às vantagens do Acórdo não obrigue as autoridades competentes dos dois Países a liberar a projeção em público.

Uma outra cláusula deve definir, em consequência, as condições do ajuste financeiro entre os contratantes, no caso de não concederem as Autoridades competentes de um e outro País, após exame de todos os documentos, a admissão solicitada.

Uma cláusula análoga deve igualmente ser prevista para o caso de não autorizarem as Autoridades competentes a projeção

do filme em um e outro dos dois Países ou a sua exportação.

Uma cláusula especial deve prever também o regulamento das relações entre os co-produtores, no caso de não serem efetuadas as contribuições financeiras conforme as exigências do artigo 9.º do Acórdo;

9) o período previsto, em princípio, para início da filmagem:

IV) o plano de financiamento;

V) a relação dos elementos técnicos e artísticos com indicação de sua nacionalidade e dos papéis atribuídos aos atores;

VI) o plano de execução.

As autoridades competentes dos dois países podem exigir todos os documentos e todos os esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

O contrato original de co-produção depositado poderá ser objeto de alterações consensuais, inclusive a substituição de um dos co-produtores, as quais serão submetidas à aprovação das autoridades competentes dos dois países antes da conclusão do filme.

Sómente em casos excepcionais se admitirá a substituição de um co-produtor, por motivos reconhecidos válidos pelas autoridades competentes dos dois países que se darão reciprocamente conhecimento de sua decisão, juntando uma cópia do inteiro expediente.

Sómente após chegarem as autoridades competentes dos dois países a um acórdo, poderão os co-produtores ser informados da decisão sobre os pedidos.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informarme se o Governo brasileiro concorda com o que precede."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está de pleno acórdo com o que precede.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — **Carlos Martins Thompson Flóres.**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Franco Evangelisti

Subsecretário de Estado para o Turismo e Espetáculo.

Roma, em 9 de novembro de 1970
Senhor Subsecretário,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência, datada de hoje e do seguinte teor:

"No curso das conversações sobre as relações cinematográficas entre os nossos dois países, foi examinada igualmente a possibilidade de, no caso de uma co-produção, o co-produtor majoritário associar-se com produtor de terceiro País, embora não ligados entre si por Acórdo de co-produção êsse terceiro país e o país do co-produtor minoritário.

Nesse caso, fica entendido que não devem ser prejudicados os direitos do co-produtor minoritário, decorrentes do Acórdo de co-produção concluído na data de hoje.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informarme se o Governo brasileiro concorda com o que precede."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está de pleno acórdo com o que precede.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. — **Carlos Martins Thompson Flóres.**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Franco Evangelisti

Subsecretário de Estado para o Turismo e Espetáculo.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Devendo visitar o Congresso Nacional Sua Excelência o Chanceler da Colômbia, o Sr. Alfredo Vazques Carriosa, convido os Senhores Senadores a comparecerem ao Salão Negro, às 16 horas e 10 minutos, quando Sua

Excelência será recebido pelos Presidentes da Câmara e do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguiremos, hoje, no exame das atividades governamentais do Distrito Federal, agora abordando, sob a égide da administração Hélio Prates da Silveira, problemas relacionados com o saneamento básico.

O atual Governador, tão logo assumiu o cargo, teve sua atenção despertada para uma realidade espantosa, tendo em vista a pequena idade de Brasília: **existe poluição mais ou menos intensa em suas massas de água.**

O fato, como não podia deixar de acontecer, determinou a formulação de estudos e a adoção de medidas de prevenção e combate, assim capitulados:

— estudos relativos à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final dos efluentes sanitários;

— recomendações concernentes à implantação de uma correta política de contróle da poluição da água.

Para se avaliar o vulto das obras necessárias à concretização dessa heróica etapa do saneamento básico, basta que se diga que deverão ser construídas, em termos de **separador absoluto**, duas rédes coletoras distintas: uma para águas servidas e outra para águas pluviais, sem o que qualquer esforço antipoluição será inútil ou meramente paliativo.

A pesquisa técnica nos mostra que o Lago Paranoá — uma das características paisagísticas de Brasília e que é motivo de inspiração dos nossos poetas — já está **poluído**, o que representou para o Governo Hélio Prates da Silveira um desafio e uma convocação.

A Estação de Tratamento de Esgotos da Asa Sul não tem podido im-

pedir a drenagem do mal, em virtude de "violentos acréscimos da vazão efluente serem observados por ocasião das chuvas intensas, o que prejudica substancialmente a eficiência das instalações de tratamento. Tal fato é atribuído a duas causas principais:

- elevado número de ligações irregulares de águas pluviais às rédes de esgotos sanitários;
- rupturas havidas em diversos pontos das rédes, causadas pela ação de máquinas de terraplenagem" ("Plano Diretor" — CAESB).

É prossegue o "Plano Diretor":

"Ao focalizar-se o lago do Paranoá, afigura-se assaz, oportuno tecerem-se algumas considerações sobre as conseqüências que advêm do lançamento de contribuições sanitárias, ainda que tratadas, em uma coleção líquida receptora.

O despejo de líquidos residuários em um corpo de água traz problemas de poluição física, química e biológica, que podem ser avaliados através de transformações e reações bioquímicas e também pelas repercussões ocorridas no meio biológico (alterações da "biota").

As águas residuárias urbanas contêm matéria orgânica e outras substâncias nutritivas para os microorganismos aquáticos. Como o tratamento biológico apenas transforma essas substâncias, não eliminando os nutrientes, a descarga de efluentes, mesmo depurados, causa o aumento da fertilidade das águas receptoras, alterando o equilíbrio vital do meio. As águas, assim enriquecidas, tornam-se "eutróficas" (do grego: eu = bem e tróficas = nutridas). As novas substâncias nutritivas passam imediatamente a ser utilizadas, provocando o desenvolvimento e a multiplicação acelerada de certos microorganismos, estabelecendo-se, assim, novas condições para a cadeia vital.

O fenômeno apresenta aspectos mais pronunciados no caso de lagos e lagoas, devido à tranquilidade da massa líquida, ao confinamento e às condições particulares de renovação das águas.

A parte de um lago que recebe uma carga orgânica comporta-se de maneira semelhante a de uma lagoa de estabilização, com os inconvenientes resultantes da forma, nem sempre adequada, e da variação, quase sempre grande, da profundidade.

"A "eutroficação" pode ter como conseqüência "florescimentos" — ("blooms") aquáticos extraordinários, com o desenvolvimento excessivo de algumas plantas, sobretudo algas, o que pode causar problemas muito sérios.

Dentre os problemas decorrentes da eutroficação de um lago, podem ser destacados os seguintes:

- modificação progressiva da cor natural das águas;
- perda crescente da transparência da massa líquida;
- possibilidade de morte maciça das espécies mais delicadas de algas, em virtude de uma súbita modificação das condições ecológicas, daí podendo resultar maus odores e a exaustão do oxigênio dissolvido, nas regiões do lago afetadas pelo fenômeno, o que, por sua vez, pode dar origem à mortandade de peixes;
- densa invasão da superfície do lago, pela vegetação aquática, principalmente algas, impedindo a prática de qualquer esporte.

O meio em que as algas proliferam deve conter, além de luz solar e do gás carbônico, teores adequados de diversos elementos em solução, dentre os quais podem ser destacados o nitrogênio e o fósforo, que freqüentemente são escassos em águas doces naturais.

Os chamados tratamentos terciários dos esgotos visam à remoção dos nutrientes contidos nos efluentes sanitários, representando uma complementação do tratamento biológico convencional, sempre que tal medida fôr julgada indispensável à proteção dos corpos líquidos receptores.

A experiência vem indicando que a remoção de pelo menos um dos principais nutrientes a serem normalmente considerados, ou se-

jam, o nitrogênio e o fósforo, já é suficiente para evitar que se implante o processo de eutroficação.

O tratamento terciário implica, entretanto, qualquer que seja o processo adotado, em maior sobrecarga operacional, exigindo pessoal mais capaz e maiores cuidados de operação.

As investigações que vêm sendo conduzidas pelo CETESB já revelaram, até agora, importantes dados referentes à ameaça que pesa sobre o lago do Paranoá, em termos de eutroficação crescente. Verificou-se, assim, que o lago em pauta se apresenta com um avançado grau de eutroficação, especialmente na sua parte sul, junto à ETE da Asa Sul e à desembocadura do riacho Fundo. As características de temperatura e profundidade do lago favorecem a eutroficação.

A água do lago já ostenta uma cor verde-amarelada, mais intensa na região sul, no local anteriormente citado, em decorrência da considerável proliferação de algas.

No trecho central do lago constatou-se, atualmente, uma transparência de cerca de 100 cm e uma proporção de algas de 6 a 7 mg/l. Nas proximidades da ETE da Asa Sul, a transparência reduz-se a aproximadamente 40 cm, para um conteúdo em algas da ordem de 25 mg/l.

Estima-se que, ao cabo de um período de 10 anos, a proporção de algas, no trecho central, elevar-se-á a 25 mg/l e, nos arredores da ETE da Asa Sul, ascenderá a 40 mg/l, com risco para a utilização do lago para fins recreativos, além de comprometer, substancialmente, suas características estéticas.

Tudo parece indicar, até agora, que o nitrogênio seja o "fator limitante" da produção de algas no lago do Paranoá.

Apurou-se, outrossim, que a grande maioria dos nutrientes que atingem o lago provém dos efluentes das estações de tratamento de esgotos das Asas Sul e Norte."

Focalizamos até aqui a situação do lago do Paranoá.

Mas não é só nesses limites que se conterá a ação governamental.

Sabe-se que o rio Descoberto e o rio São Bartolomeu se constituirão em mananciais de fornecimento de água para a população do Distrito Federal.

Seus reservatórios, vale dizer, seus lagos, deverão, igualmente, ser protegidos no que diz respeito aos aspectos bacteriológicos e virológicos, bem como de uma possível eutroficação.

Também os demais cursos de água da região deverão ser preservados, pois o estugante crescimento demográfico de Brasília exigirá, obviamente, o aproveitamento progressivo de todos esses recursos disponíveis.

Constata-se, assim, que o Governo Hélio Prates da Silveira recebeu do destino a incumbência de enfrentar — e está enfrentando séria e obstinadamente — talvez a maior e a mais importante tarefa cometida a um administrador do Distrito Federal, após a sua inauguração.

Para a colimação desses objetivos, o Governo local vem operando com os recursos na dimensão permitida pela

política da União (desenvolvimento e combate à inflação) e com os instrumentos normativos, constantes do Decreto-lei n.º 524, de 8 de abril de 1969, que criou a Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB) e lhe confere as seguintes atribuições:

I — a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal;

II — a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento de água;

III — o controle da poluição das águas.

Adverte o Governo do Distrito Federal, através do seu aplaudido "Plano-Diretor":

"Todavia é essencial que se crie uma **mentalidade**, um verdadeiro estado de espírito em torno do problema, não só entre as autoridades, mas, também, entre a população, de modo a se procurar conseguir que o **CONTRÓLE DA POLUIÇÃO** não se limite a inicia-

tivas magníficas, porém episódicas, mas se consubstancie numa prática contínua, ininterrupta, em que a permanente verificação do estado das massas líquidas e a subsequente adoção de providências cabíveis represente um complexo inseparável dos serviços e obras integrantes de programas de longo prazo, calcados na melhor e mais moderna técnica. Somente assim poder-se-á admitir a viabilidade de uma constância, através dos tempos, de uma sã política de controle da poluição, sobrepondo-se à mutabilidade das administrações que se sucedem em qualquer comunidade."

Com estas considerações, após caracterizar a grandeza e a complexidade dos empreendimentos que serão executados, queremos dizer que o Governo do Distrito Federal, nestes próximos três anos, deverá, só em investimentos prioritários no campo do saneamento básico (abastecimento de água, esgotos sanitários e estudos e projetos), aplicar Cr\$ 266.850.000,00, assim distribuídos:

13.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

(Cr\$)

13.1.1	Sistema Santa Maria — Torto	31.000.000,00
13.1.2	Sistema do rio Descoberto — 1.ª etapa	
	Barragem	10.000.000,00
	Tomada de água — Estação Elevatória e adutora de água bruta — Estação de Tratamento — Adutoras e reservatórios de distribuição	80.000.000,00
	Soma	121.000.000,00
13.2	ESGOTOS SANITARIOS	
13.2.1	Interceptores e emissários do Guará I e II e do Núcleo Bandeirante, até a ETE Sul de Brasília	5.400.000,00
13.2.2	Exportação dos esgotos de Brasília, Guará I e II e Núcleo Bandeirante	103.000.000,00
13.2.3	Emissário de esgotos de Taguatinga até a futura Estação de Tratamento	4.000.000,00
13.3.4	Estação de Tratamento de Esgotos de Taguatinga — 1.ª etapa	15.000.000,00
13.3.5	Lagoas de estabilização para tratamento dos esgotos de Braslândia e Planaltina ...	1.100.000,00

13.2.6 Lagoas aeradas para tratamento dos esgotos do Gama — 1.ª etapa

3.000.000,00

13.3 ESTUDOS E PROJETOS

13.3.1	Sistema de abastecimento do rio Descoberto	1.850.000,00
13.3.2	Interceptores e emissários de Brasília (penínsulas norte e sul), Taguatinga, Guará e Núcleo Bandeirante; exportação dos esgotos de Brasília, Guará e Núcleo Bandeirante; Tratamento dos esgotos de Taguatinga, Gama, Braslândia e Planaltina	5.000.000,00
13.3.3	Sistema do rio São Bartolomeu, Barragem — Usina reversível e obras de abastecimento de água	7.500.000,00
	Soma	14.350.000,00
13.4	RESUMO	
	Abastecimento de água	121.000.000,00
	Esgotos sanitários	131.500.000,00
	Estudos e projetos	14.350.000,00

TOTAL 266.850.000,00
(Duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros.)

As realizações nesse setor se fazem de modo eficiente.

O quadro abaixo exhibe e comprova, em matéria de assentamento de rédes coletoras de esgotos, a atividade incessante e substancial do poder público.

ASSENTAMENTO DE RÉDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS — EM METROS

Ano	Plano-Piloto	Taguatinga	Sobradinho	Gama	Planaltina	Total
1959	12.936	—	—	—	—	12.936
1958	24.591	—	—	—	—	24.591
1960	21.854	—	9.166	—	—	31.020
1961	77.020	—	51.649	—	—	128.669
1962	31.092	—	11.653	—	—	42.745
1963	27.979	—	10.675	—	—	38.654
1964	36.865	—	10.412	—	—	47.277
1965	17.740	—	21.648	—	—	39.388
1966	29.447	—	—	—	—	29.447
1967	22.935	9.530	5.968	1.341	—	39.774
1968	37.402	17.487	7.724	—	—	62.613
1969	64.894	42.952	890	—	—	108.736
1970	56.000	7.000	2.500	25.000	15.000	105.500
Total:	460.755	76.969	132.285	26.341	15.000	711.350

Por outro lado, merece pôsto em evidência, também, o acervo de realizações no ângulo da implantação de rédes de água potável, conforme a estatística que subsegue mencionada.

ASSENTAMENTO DE RÉDES DE ÁGUA POTÁVEL EM METROS

Ano	Plano-Piloto	Planaltina	Taguatinga	Sobradinho	Gama	Brasília	Total
1957	11.960	—	—	—	—	—	11.960
1958	27.076	—	—	—	—	—	27.076
1959	82.175	—	—	—	—	—	82.175
1960	90.740	—	—	—	—	—	90.740
1961	73.050	—	8.700	20.210	—	—	101.960
1962	80.175	—	8.900	28.420	10.260	—	127.755
1963	114.735	8.660	10.000	25.000	15.200	3.765	177.330
1964	101.065	10.000	11.000	7.220	12.150	—	141.435
1965	44.137	200	31.547	5.922	38.101	170	120.077
1966	53.133	5.945	92.317	8.989	15.617	1.000	177.001
1967	115.461	3.486	40.798	8.720	2.510	—	170.975
1968	118.657	2.038	37.886	9.700	4.082	—	172.363
1969	105.864	10.031	20.955	12.620	26.695	4.869	181.034
1970	60.000	3.000	—	30.000	95.000	—	223.000
Total	1.078.228	43.360	35.000 297.103	156.801	219.615	9.804	1.804.911

Ressalve-se que os dados constantes dos quadros acima não incluem o exercício de 1971.

Saliente-se, ainda, a atuação, igualmente vigorosa, do atual Governo do

Distrito Federal nas tarefas seguintes:

AGUAS PLUVIAIS:

	ml	Cr\$
a) Plano-Piloto e adjacências	53.810,04	6.911.468,78
b) Cidade-Satélite de Taguatinga	8.532,06	771.405,15
c) Cidade-Satélite do Guará	19.144,55	1.971.313,74
TOTAL		9.654.187,67

GALERIAS MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO:

a) Plano-Piloto e adjacências	531,00	866.314,63
b) Plano-Piloto (em execução)	1.894,00	873.330,06
c) Cruzeiro Novo (em execução)	2.574,46	682.583,42
TOTAL		2.422.228,11

Como se vê, Srs. Senadores, o voto de confiança, que o Senado Federal outorgou ao honrado Governador Hélio Prates da Silveira, vem sendo correspondido plenamente, através de uma administração atuante, proba e, sobretudo, descortinadora.

São obras que nem sempre aparecem diante da opinião pública, o que, algumas vezes, leva u'a minoria não esclarecida a formular críticas imprecisas. Trata-se de empreendimentos de infra-estrutura, geralmente colocados **debaixo da terra**, mas que, por isso mesmo, se constituem nas raízes profundas do bem-estar do povo e na arrancada desenvolvimentista no presente e no futuro do nosso ideal e do nosso trabalho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Danton Jobim. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Osiris Teixeira.

O SR. OSIRIS TEIXEIRA — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presi-

dente, as relações entre o Brasil e os Estados Unidos, que sempre foram cordiais e amistosas, estão ameaçadas de deterioração, em consequência do propósito das autoridades de Washington de não quererem reconhecer o direito que temos de ampliar nossa faixa marítima para 200 milhas. Confesso que fiquei surpreendido com a decisão do Governo americano, pois que a iniciativa brasileira é uma medida de decisão unilateral e se constitui mesmo em um ato de soberania, indiscutível. Não tínhamos necessidade de promover consultas a governos estrangeiros para ampliar nossas águas territoriais para 200 milhas. Ela é o fruto de uma série de estudos levados a efeito por todos os setores do Poder Executivo, e veio atender aos interesses do Brasil, com a criação de dispositivos legais para dotar o Governo de meios eficazes ao combate àqueles que devastam e exterminam nossos cardumes, em nossas costas com mais de 8 mil quilômetros de extensão.

O Brasil não foi o primeiro país a adotar essa medida. Na América Latina vários governos ampliaram suas águas para 200 milhas, como um recurso eficaz de garantir suas riquezas do mar. Temos o exemplo do Equador, um país de pequena dimensão geográfica, mas que vem agindo nesse sentido com todo o rigor de uma potência de primeira grandeza.

Houve protestos de Washington quando o Equador ampliou as suas águas, porém, de nada valeram. As autoridades de Quito rejeitaram os protestos e fizeram valer a sua decisão.

O Brasil fará o mesmo. Neste episódio, o Presidente da República con-

ta com o apoio irrestrito de toda a Nação, pois que a medida, além de justa, é indispensável para a preservação de nossas riquezas e se constitui num ato de interesse nacional, do qual não podemos abrir mão.

O nosso País sempre respeitou e respeita as decisões adotadas por governos estrangeiros; mas, quer e exige que as suas decisões sejam, também, respeitadas, e qualquer protesto, principalmente, no caso da ampliação de nossas águas territoriais para 200 milhas, será encarada como uma interferência indébita nos nossos assuntos internos. E isso não será tolerado, partam os protestos de onde partirem.

Somos amigos e aliados dos Estados Unidos. Dessa amizade já demos muitas provas, inclusive enviando nossa juventude para combater nos campos da Itália.

O Sr. Osiris Teixeira — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Benjamin Farah, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Exa., e verifico, para satisfação nossa e de toda a Nação, que o Movimento Democrático Brasileiro, acima dos seus interesses partidários, acima de implicações que necessariamente poderiam levá-lo a criticar a ação do Governo, vem de público, através da palavra de V. Exa., prestigiando o ato do Exmo. Sr. Presidente da República quando, acertadamente e em hora absolutamente exata, defende os interesses nacionais contra aqueles que pretendem, digamos assim, não aceitar a legislação brasileira como válida em termos internacionais. Está V. Exa., e consequentemente o Movimento Democrático Brasileiro, de parabéns pela atitude assumida na tarde de hoje. Praza aos céus que o MDB sempre assim se comporte.

O SR. BENJAMIN FARAH — V. Exa. sabe perfeitamente que, diante dos objetivos nacionais permanentes, não existe ARENA nem MDB; existem apenas brasileiros com uma única posição, com uma única atitude. Este é o nosso procedimento.

Conforme vinha dizendo, Sr. Presidente:

(Lendo.)

Não podemos admitir que altos funcionários do governo americano intervenham em assuntos que só a nós di-

zem respeito, são de nossa exclusiva competência e que dizem respeito aos objetivos nacionais. São assuntos que competem unicamente a nós. A nós e a mais ninguém. Em se tratando de soberania nacional, não podemos aceitar e nem tolerar a impertinência de funcionários norte-americanos, como o Sr. Charles W. Bray, por exemplo, que, em declarações distribuídas pelo Serviço de Imprensa da Embaixada dos Estados Unidos, chegou a fazer pairar dúvidas sobre a correção do decreto que ampliou nossas águas para 200 milhas, ao afirmar que a medida é contrária ao Direito Internacional em vigor. O Sr. Charles W. Bray, que é porta-voz do Departamento de Estado norte-americano está redondamente equivocado. Seu pronunciamento só pode ser interpretado como uma manobra tendente a confundir e diminuir a seriedade do decreto presidencial que ampliou águas territoriais brasileiras para 200 milhas.

Lamento que, num caso de tamanha importância para o Brasil e para as nossas relações com os Estados Unidos, o Departamento de Estado tenha fugido a uma declaração formal e positiva para externar seus pontos de vista por meio de porta-vozes, que poderão ser desmentidos amanhã, de acordo com o encaminhamento do problema. Essa forma de agir foi muito empregada na época da "política de canhoneiras". Hoje, esses tempos vão longe e constituem apenas uma desagradável lembrança para aqueles que dela se valeram.

Senhor Presidente:

Enquanto o Departamento de Estado age dessa forma, o Chanceler Mário Gibson, do Brasil, usa uma linguagem franca e leal, facilmente entendida por todos. S. Exa. foi categórico ao afirmar à imprensa que, no episódio das 200 milhas, o Brasil agiu movido exclusivamente pelos interesses nacionais, sabendo que alguns países não iriam apoiar a nossa tese. E sublinhou:

"Nas relações internacionais as divergências são normais. Brasil e Estados Unidos são duas grandes nações, e em seu relacionamento serão naturais as divergências que venham a surgir. O problema das 200 milhas, por essa razão, não

pode ser visto em clima emocional."

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, todos nós tomamos conhecimento do noticiário da imprensa norte-americana. V. Exa. faz referências à opinião oficial do Departamento de Estado. Não me consta que seja uma reação oficial do Governo dos Estados Unidos, ainda. Há controvérsias, há comentários da imprensa, mas, no fundo e na essência, todos nós estamos de acordo em que se trata de ato de soberania, e todos nós entendemos que esse ato há de prevalecer, porque a nossa diplomacia, através dos tempos, tem dado exemplos eloqüentes da sua eficiência e da sua persuasão. Daí porque, temos duas tarefas a cumprir, neste episódio: primeiro, afastar a possibilidade de qualquer carga emocional da opinião pública, porque não existe essa carga emocional nos Estados Unidos. Seria uma atitude unilateral procurarmos nos emocionar mobilizando a opinião pública com relação a um episódio que poderá ser esclarecido graças ao esforço diplomático. Esta é a primeira tarefa. A segunda tarefa é repetirmos que o ato que dilatou o nosso mar territorial é um ato de soberania, e por isso mesmo irreversível. Mas desejo, nesta oportunidade, louvar a manifestação de V. Exa., de solidariedade ao Governo Federal.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa., quanto ao louvor que acaba de fazer. Mas quero dizer que há um equívoco no começo do seu aparte. V. Exa. não me entendeu, eu não falei que o Departamento de Estado se declarou contra o Brasil, não disse que havia uma declaração oficial do Departamento de Estado, o que eu disse é que um porta-voz...

O Sr. Eurico Rezende — Perdoe-me, mas se V. Exa. dá a êle a qualidade de porta-voz, obviamente êle está falando em nome do Governo. Então não é porta-voz.

O SR. BENJAMIN FARAH — Então, amanhã pode surgir um cidadão qualquer e fazer declarações em nome do

Governo, dizer-se porta-voz do Governo. Não digo que êste seja realmente o desejo do governo norte-americano, inclusive pode ser um reconhecimento de terreno, uma espécie de observação, para saber qual é a reação do Brasil, para saber se o Brasil está interessado em manter ou se pode relaxar. Porque muitas vezes se faz uma lei e a lei fica por isso mesmo, não se cumpre. Quantas leis e acordos existem neste País que não se cumprem? Essa é para valer. Estou falando diante de um Almirante, êle sabe melhor do que eu a importância que o mar oferece a êste País, não só no que diz respeito à segurança nacional, como também no que diz respeito ao fornecimento de subsídios alimentares.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. não está falando só diante de um Almirante e de um Senador...

O SR. BENJAMIN FARAH — Estou falando diante do Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Eurico Rezende — ... está falando diante do ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, interessado em que se resolva êste problema, se houver o problema, por via diplomática.

O SR. BENJAMIN FARAH — Mas êle realmente quer por via diplomática, como todos nós queremos, pelo bom entendimento, através do Itamarati, através daquela amizade que sempre ligou o Brasil aos Estados Unidos, porque nossa tendência realmente é a de Washington. Temos uma opção: Washington ou Moscou. O Brasil sempre esteve ligado a Washington. Somos democratas. Como cristãos e como democratas que somos, nosso caminho na verdade é êste: aliança com esta grande nação. E demos prova muitas vezes, inclusive na última guerra.

Sr. Presidente, eu não disse que o Departamento de Estado se manifestou e sim que um porta-voz o fizera. Oxalá não seja porta-voz, mas se diz porta-voz.

(Retomando a Leitura.)

Respondendo as afirmações do Senhor Charles W. Bray, afirmou o Chanceler Mario Gibson que "o Direito Internacional não fixa a extensão

do mar territorial de qualquer Estado, quer em 3, 12 ou 200 milhas. Assim, não há de se invocar o Direito Internacional para contestar decisão adotada pelo Governo Brasileiro. Trata-se de um ato de soberania e deve haver entendimento mútuo, na medida do possível. O Brasil não defende o direito de todos os Países ampliarem seu mar territorial para 200 milhas. Defende, sim, o direito de estenderem os limites, unilateralmente, numa medida razoável, de acôrdo com as condições peculiares de seu mar e de suas próprias necessidades”.

Senhor Presidente estou acompanhando com muito interêsse o desenrolar dos acontecimentos e vejo, contristado, que as autoridades de Washington estão agindo de maneira bastante passional e até mesmo com veladas ameaças. Já se fala em reduzir cotas de açúcar que firmas americanas compram no Brasil, como represália pela ampliação de nossas águas para 200 milhas. Se isso vier a ocorrer, será lamentável para as relações entre Brasil e Estados Unidos, pois virá configurar uma pressão que, em hipótese alguma, poderemos aceitar. Além do mais, a iniciativa viria criar áreas de atrito entre os dois países, forçando-nos a procurar outros mercados para colocarmos nossos produtos. E o que é pior: viria mostrar mais uma faceta negativa da diplomacia norte-americana.

Senhor Presidente, o decreto presidencial ampliando as águas brasileiras para 200 milhas, constituiu-se numa medida de caráter de autêntico nacionalismo, em sua acepção mais pura, aquêle nacionalismo verde e amarelo — que de forma nenhuma poderá ser contestado, e que tem o respaldo de mais de 90 milhões de brasileiros.

Quanto ao governo norte-americano, quero encaminhar-lhe uma sugestão desta tribuna: siga o exemplo do Brasil e amplie suas águas territoriais para 200 milhas. Assim agindo, poderá se livrar da presença incômoda de barcos pesqueiros de tôdas as nacionalidades em suas costas como, por exemplo, aquêles que se dedicam a misteres que nada têm a ver com a pesca e muito com a política.

Concluo meu pronunciamento desejando que o governo norte-americano use o bom senso e reconheça, definitivamente, que a ampliação das águas territoriais brasileiras, para 200 milhas, é uma medida irreversível.

E que o Brasil sempre se portou como amigo e aliado daquela nação, esperando reciprocidade de tratamento. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Waldemar Alcântara.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a palavra, neste instante, para ventilar dois fatos noticiados pela imprensa no fim da semana passada e que, por me parecerem bastante promissores, merecem na verdade um comentário.

Em primeiro lugar, quero referir-me ao Ministério da Saúde, que anunciou, através de entrevista do seu titular, publicada no jornal **O Estado de São Paulo** do dia 4 do corrente, que a Saúde vai acelerar a sua ação na Transamazônica.

Com efeito, há quase um ano — creio que a se comemorar no dia 16 do corrente — foi deflagrado o Projeto da Transamazônica, sem que até agora tivéssemos nós tomado conhecimento daquela iniciativa que parecia ser a pioneira: os serviços de Saúde no desbravamento da Transamazônica.

Quando se anunciou o Projeto de Integração Nacional, fiz eu, desta tribuna, um pequeno reparo no que se referia às dotações destinadas àquele Projeto.

Como nordestino, não poderia deixar de fazer restrições à contribuição, talvez a mais vantajosa, que foi tirada do Nordeste, isto é, de 30% dos incentivos fiscais até então dados, não só para o Nordeste, mas para outras regiões do País. Mas fiquei sempre com uma dúvida no meu espírito: se, além desta restrição, não teria de fazer outra, esta muito mais de meu agrado porque se referia aos problemas de saúde da Amazônia.

Nós, nordestinos, estamos acostumados a pagar com o preço da vida todos os projetos que se dizem de integração

nacional, incorporando a Amazônia à economia brasileira. A História está cheia de fatos que não é necessário recordar porque são muito recentes. Nós que vivemos no Nordeste sabemos quantas vezes assistimos a caminhões de nordestinos partirem para a Amazônia, num esforço gigantesco para ali ou ficarem doentes ou pagarem com a própria vida o preço de sua aventura.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Tenho a maior satisfação em ouvir o Senador Cattete Pinheiro, sem dúvida um homem muito mais experientado nesse assunto do que eu próprio.

O Sr. Cattete Pinheiro — Oportunos os comentários que faz V. Exa., com a autoridade incontestável que tem para pronunciar-se. Presto, neste momento, uma homenagem aos nordestinos cuja presença é de todos os tempos, em tôdas as lutas travadas na Amazônia, pelo seu desenvolvimento. Mas o que salienta V. Exa., neste momento, e o que reclama o comentário dos representantes da Amazônia — como temos a honra de o ser nesta Casa do Congresso — é realmente a situação estática em que se tem colocado o Ministério da Saúde. Não faz muito tempo, fiz aqui ligeiro pronunciamento com relação às deficiências daquele Ministério no concernente aos recursos de que dispõe. Mas li, de certa maneira surpreso e alarmado, que o Sr. Ministro da Saúde, ao regressar da Europa e ao dar notícia da distribuição de dotações do Plano de Integração Nacional para os ministérios, manifestava seu empenho na importação de hospitais pré-fabricados para a área da Transamazônica. Isso é de alarmar, porque o Ministério da Saúde deve ter plena consciência de que na região da Transamazônica, dentro do Estado do Pará, existe uma rede de hospitais mantidos pelo Ministério da Saúde, há muitos anos, através da Fundação Serviço de Saúde Pública. O que precisamos naquela área, não é gastar nossos parcos cruzeiros para importar hospitais pré-fabricados; é dar condições de funcionamento adequado às unidades de assistência médico-hospitalar já existentes, para que não continue a acontecer o que salienta V. Exa.: a chegada dos nordestinos.

tinios para serem sacrificados na sua saúde e, muitas vezes, na sua vida. Assim, quero agradecer, em nome da Amazônia, a V. Exa., representante do Nordeste, sempre irmão e sempre companheiro na mesma luta, o pronunciamento que faz com autoridade e com inteira isenção, esperando que as nossas vozes sejam ouvidas pelo Sr. Presidente da República. Sua Excelência, que nos inspira em realidade confiança na sua absoluta dedicação aos problemas do Nordeste e da Amazônia, estou certo de que nos compreenderá no desejo de impedir que recursos em realidade reduzidos, ante as tarefas a executar, sejam canalizados para o exterior, com a importação do que não necessitamos. O que urge, como diz muito bem V. Excelência, é tornar efetiva a execução de um plano de saúde que nem mesmo precisa mais ser estudado porque de muito fixado em linhas técnicas que honram a Saúde Pública do Brasil. Releve-me V. Exa. a extensão do meu aparte, para poder tornar clara minha solidariedade ao pronunciamento de V. Exa.

O SR. WALDEMAR ANCANTARA — Senador Cattete Pinheiro, devo dizer a V. Ex.^a que foi com viva emoção, forte emoção mesmo, que ouvi as palavras do nobre colega a respeito de um assunto que trago para o Senado porque considero realmente uma medida alvissareira a que está sendo anunciada pelo Ministério da Saúde e que daqui a pouco vou ler, para o conhecimento desta Casa.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com muita alegria.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^{as} vão-me relevar, eu não sendo médico, que ingresse aí na interlocução de ambos. Mas, com a inspiração da amizade que une os três, eu me permito estranhar esse debate, porque V. Ex.^a se queixou no passado e reedita a queixa, de que, para compor o Plano de Integração Nacional, teriam retirado 30% do Nordeste, em benefício da Amazônia do Senador Cattete Pinheiro. Quer dizer que, quando eu esperava uma posição de defesa do Senador Cattete Pinheiro quanto à reclamação de V. Ex.^a, S. Ex.^a está de acôrdo com o orador. Mas, para ficar de melhor

acôrdo ainda, o Sr. Senador Cattete Pinheiro deveria diligenciar, nesse caso, no sentido de devolver os 30% à região de V. Ex.^a Assim, parece-me que só no cavalheirismo e na delicadeza parlamentar o Senador está a favor de V. Ex.^a, mas de fato não está porque a região dêle foi uma das beneficiárias dessa aludida cirurgia que V. Ex.^a diz haver sido praticada, em detrimento da sua região. E, quanto à segunda parte, eu, como leigo, confesso que fiquei muito satisfeito quando li as declarações do Sr. Ministro da Saúde, dando conta à Nação de que vão ser adquiridos hospitais pré-fabricados. Fiquei radiante. Num ponto, as observações do eminente Senador Cattete Pinheiro merecem examinadas. Devemos saber em que condições vão ser adquiridos êsses hospitais pré-fabricados, porque, sendo pré-fabricados, a sua implantação é rápida, é quase que imediata, e ouvi dizer que o Brasil tem pressa. Mas, eu também tenho pressa de encerrar êste aparte, para não obstacular o brilhante pronunciamento de V. Ex.^a.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Exa. me permita, nobre Senador Waldemar Alcântara. Apesar de eu não estar na posição do orador, não poderei deixar sem resposta o aparte do nobre Senador Eurico Rezende que exige de minha parte esclarecimento.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — V. Exa. vai poupar-me êsse esclarecimento.

O Sr. Cattete Pinheiro — Com o brilho da inteligência que tem, o Senador Eurico Rezende analisa o meu depoimento, deturpando-o, porque, nêle não fiz referência à distribuição de recursos de que fala. É assunto sôbre o qual não há mais discussão, porque V. Exa. mesmo o admite. A minha interferência foi unicamente no sentido de congratular-me como seu pronunciamento pelo despertar do Ministério da Saúde do sono em que tem estado com relação aos problemas de saúde na Transamazônica. E a tal ponto que o INPS, segundo noticiário divulgado, estaria planejando executar serviços que o Ministério da Saúde já deveria estar ali realizando. Procurei dar ênfase ao fato de que não precisamos usar recursos na importação de hospitais pré-fabricados, porque já existem hos-

pitais em funcionamento e aqueles que venham a se tornar necessários e poderão ser na mesma estrutura, de resultados comprovados. Devemos eliminar a importação onerosa e desnecessária que iria carrear o nosso dinheiro para o exterior, quando já temos uma rede hospitalar na Região Amazônica, que só reclama recursos maiores para atendimento aos reclamos e apoio ao trabalhador da Transamazônica.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Creio que as palavras do nobre Senador Cattete Pinheiro esclarecem as indagações ou dúvidas levantadas pelo nobre Senador Eurico Rezende, a cuja inteligência sempre me rendo. Mas é preciso também repetir o que disse inicialmente. Reclamei, no tempo devido, a sangria que se fazia no sistema de incentivos fiscais, no Nordeste, sob a alegação de que se iria preparar a Amazônia para receber os excedentes de nordestinos. Não tendo como impedir essa sangria, eu esperava que os 30% do Nordeste fôssem, pelo menos, aplicados no que chamo de infra-estrutura de saúde para receber os nordestinos, não de imediato, mas num futuro mais ou menos remoto quando a Amazônia pudesse acolhê-los em condições diferentes daquelas em que já o fez, em oportunidades anteriores, com sacrifício de vidas, de saúde, marcando uma página triste da migração dos nordestinos para a Amazônia.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite (Assentimento do orador.) Desculpe a pertinácia da intervenção, mas isto deve ficar na contemporânea da simpatia do orador, que sempre nos convoca para o debate, para a atenção às suas palavras. Volto a dizer: V. Exa. é parte legítima para reclamar contra aquela medida governamental, mas o nobre Senador Cattete Pinheiro é parte ilegítima — e não estou entrando na parte médica, que não entendo, mas na parte jurídica. A verdade é esta.

O Sr. Cattete Pinheiro — Acontece que não reclamei. Estou apoiando, como sempre apoiiei, e V. Exa. modificou o sentido do meu aparte.

O Sr. Eurico Rezende — Volto a insistir, Senador Alcântara, e, agora, peço as suas luzes, o seu auxílio. O

segundo aparte do eminente Senador Cattete Pinheiro exibiu uma coisa espetacular, traduzida nesta afirmativa: a Região Amazônica não precisa de mais hospitais.

O Sr. Cattete Pinheiro — Disse com relação à Transamazônica, na região do meu Estado, onde existe uma rede hospitalar que se pretende agora ignorar, talvez para justificar importações que considero, de certa maneira, duvidosa e até sob o aspecto técnico.

O Sr. Eurico Rezende — No meu Estado, como nos demais Estados, faltam hospitais.

O Sr. Cattete Pinheiro — No Pará também faltam, mas não na região da Transamazônica a que me referi, porque, mercê de Deus, tivemos, desde o Governo de Getúlio Vargas, a atual Fundação Serviços Especiais de Saúde Pública atuando na Região Amazônica, dando um exemplo a todo o continente americano de uma estrutura de saúde pública. O que há, no momento, lamentavelmente, é a vã tentativa de negar uma realidade que somente honra o Brasil, quando essa realidade o que exige e o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando-os, atualizando-os.

O Sr. Eurico Rezende — No meu Estado, a Fundação instalou, também, um hospital pioneiro no Baixo Guandu. Mas devo lembrar que a Transamazônica é uma cruz: vai para o Norte e, numa perspectiva futura, vai esbarrar no Atlântico. A Transamazônica não está fixamente delimitada, compreende toda Região Amazônica. De maneira que a necessidade de multiplicação de hospitais, será uma atividade permanente.

O Sr. Cattete Pinheiro — Incontestável.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a V. Exa., então, licença para obter do Ministro da Saúde alguns hospitais pré-fabricados para a Amazônia, e solicito sua colaboração como ex-Ministro da Saúde, aliás, dos mais brilhantes.

O Sr. Cattete Pinheiro — Não de tanto brilhantismo ante as circunstâncias em que cheguei ao Ministério, num Governo tão rápido e lamentavelmente interrompido. Para

V. Exa. ser justo, não diga tão brilhante.

O Sr. Eurico Rezende — Mas foi, pelas primeiras medidas que V. Exa. tomou; apenas a loucura do "gênio" é que não permitiu que V. Exa. prestasse relevantes serviços ao País, naquela Pasta, pelo menos em 4 anos. Mas volto a dizer, Sr. Senador Cattete Pinheiro, não estou maliciando, nem ironizando. A notícia do Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que adquiriu ou vai adquirir hospitais pré-fabricados para a Amazônia é auspiciosa. E esse benefício deve estender-se a outras regiões brasileiras, a cujas áreas ainda não chegou, em termos de eficiência, o gesto assistencial do Governo.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Pelos debates travados, fiquei com a impressão de que o interesse que o assunto desperta colocou estes meus comentários em segundo lugar. E, para que não haja distorções, passo a ler as declarações do Ministro, porque além das unidades pré-fabricadas, que são úteis onde não existem hospitais, há outras medidas que considero talvez mais importantes, e que são medidas propriamente de saúde pública. É preciso que se conheça a patologia tropical, que males existem por lá, que doenças devem ser combatidas para preparar o ambiente onde se possa viver e trabalhar. Hospital é uma segunda etapa, é para tratar de doentes.

E quero, sobretudo, focalizar a parte inicial, a parte pioneira, a parte de preparação, de prevenção das doenças.

O Sr. Cattete Pinheiro — Releve-me ainda V. Exa., Senador Waldemar Alcântara. Plenamente de acordo com V. Exa. e plenamente de acordo, quanto a essa orientação com o Ministério da Saúde. Se isso fôr feito estarei aqui para congratular-me com o senhor Ministro da Saúde. Mas, enquanto se tratar de importação de hospitais pré-fabricados, cumprirei o meu dever, como médico de saúde pública, como parlamentar da Amazônia de fazer esses reparos.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Senador Cattete Pinheiro, não posso assegurar a V. Exa. que isso seja feito, mas que isso está dito em recorte de jornal, V. Exa. vai ouvir.

"O ministro da Saúde determinou o desencadeamento, nos próximos dias, de uma ação mais ofensiva da "Operação Oswaldo Cruz", incumbida da assistência médico-sanitária aos trabalhadores da Transamazônica. Rocha Lagoa explicou que a ação ofensiva consiste na imediata colocação em prática de todos os planos já elaborados pela comissão que coordena os vários órgãos do Ministério da Saúde participantes da "Operação".

Segundo as instruções do ministro, ao reunir-se ontem com a comissão, seus membros deverão deslocar-se para a Amazonia. Ali acompanharão o andamento dos trabalhos realizados pelas equipes da Superintendência das Campanhas de Saúde Pública, da Fundação SESP e da Fundação Instituto "Oswaldo Cruz", que já desenvolvem na região os serviços de vacinação e de levantamento das doenças existentes. O próprio Ministro deverá, oportunamente, viajar também para a Amazônia, a fim de inspecionar a execução da "Operação Oswaldo Cruz".

30 MILHÕES

Depois de anunciar que o presidente da República acaba de destinar verba de Cr\$ 30 milhões para a "Operação Oswaldo Cruz", declarou o Ministro Rocha Lagoa que esse programa é prioritário.

Um parêntese: deveria ter começado há um ano.

Por isso, determinou que cada chefe lhe traga os problemas, a qualquer hora, para que se encontre uma solução imediata.

Ao Ministério da Saúde caberá vacinar contra a febre amarela e febre tifóide, borrifar as habitações existentes e realizar a distribuição de químico-profiláticos, para evitar qualquer surto de malária, além de cuidar dos estudos epidemiológicos e da educação sanitária da população amazonense.

Disse o Ministro que é preciso instalar, prontamente, novas unidades sanitárias e melhorar as condições das já existentes. Ao

mesmo tempo, deseja que se apresse o serviço de levantamento das doenças desconhecidas na área."

"NADA FALTARÁ"

Lembrou o Ministro Rocha Lagoa que "devemos agir como um todo, potencializando cada um o esforço do outro. O grupo tem prioridade no Ministério e nada lhe faltará para o cumprimento da missão".

O Ministro da Saúde autorizou, também, entendimentos com o Ministério da Aeronáutica, a fim de se concretizar a cooperação já oferecida, em relação a hospitais de campanha de emergência, que são unidades pré-montadas, de fácil operação e que poderiam ser utilizados na região. Com esse tipo de equipamento, o pessoal do Ministério da Saúde poderá mais facilmente atender as frentes de trabalho."

Eis uma política anunciada pelo Ministro com a base financeira necessária. Só lamentamos é não ter sido deflagrado desde o início do projeto da Transamazônica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, disse, inicialmente, que iria tratar de dois assuntos. De um penso ter-me desincumbido, fazendo registrar nos Anais da Casa considerações que julgo da mais alta valia para o êxito do programa da Transamazônica.

O outro assunto a que me referi, de que devo agora tratar, é da substituição do Presidente do Banco do Nordeste, que me parece ter recebido uma outra missão da Presidência da República, para dirigir o Banco Nacional da Habitação. Aparentemente isso poderia parecer mais um decesso, em relação ao Nordeste, que perde, assim, o trabalho, a dedicação, o zelo e os conhecimentos de Rubens Costa, um economista de renome não só no Nordeste como no País e até fora dele.

Todavia, Rubens Costa, ao aceitar o convite, certamente terá hesitado, diante da situação que se criava para o Banco do Nordeste e foi feliz ao indicar ao Sr. Ministro Costa Cavalcanti um nome que lhe poderá suceder no

trabalho gigantesco que vinha fazendo em favor do Nordeste do Brasil.

Segundo declaração do Sr. Ministro Costa Cavalcanti, o substituto de Rubens Costa na Presidência do Banco do Nordeste do Brasil será o Sr. Hilberto Mascarenhas Alves da Silva, um dos seus atuais diretores.

Na impossibilidade de qualificar o novo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, isto é, o candidato anunciado pelo Sr. Ministro Costa Cavalcanti, prefiro ler um pequeno registro que a Revista **Banas**, de 18 de janeiro de 1971, — parece que se antecipando ao que deveria acontecer —, publicou, justamente ao lado de entrevista que lhe fôra concedida pelo Sr. Presidente Rubens Costa.

Diz a revista, a respeito do novo Presidente do Banco do Nordeste, com o seguinte título: "Irmão gêmeo no pensamento e na ação."

(Lê.)

"Irmão gêmeo de Rubens Costa". Há quem chame assim, em tom de brincadeira, a Hilberto Mascarenhas Alves da Silva, apesar de no físico êle e o presidente do BNB se parecerem pouco. A semelhança está no modo de pensar e de agir. Hilberto é o braço direito de Rubens na direção do Banco. A amizade entre ambos é longa e vem do tempo de estudante: dois anos mais moço que Rubens (nasceu em Salvador em 1929), Hilberto já era aluno da Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia, quando o segundo nela ingressou, e foi um dos que organizaram seu trote de calouro. Depois de se bacharelar em Ciências Econômicas naquela Faculdade, Hilberto fez os cursos de Organização e Métodos de Administração Pública, no Rio (Fundação Getúlio Vargas); de Gerência Financeira, em São Paulo (Instituto de Organização Racional do Trabalho); de Gerência Financeira, em São Paulo (novo curso, agora pelo Management Center Brazil); de Administração Financeira, no Rio (Pontifícia Universidade Católica); e o 6.º Programa de Adestramento, em Washington, Estados Unidos

(Banco Interamericano de Desenvolvimento). Com boa experiência no serviço público — foi fiscal de rendas, inspetor fiscal de rendas, e auditor fiscal, em Salvador (Bahia), onde desempenhou também as funções de membro e posteriormente presidente do Corpo Auxiliar do Tribunal de Contas do Município, e de assessor econômico e em seguida Secretário de Finanças da Prefeitura — Hilberto tinha um lastro de conhecimentos de grande utilidade, para auxiliar Rubens. Mas sua bagagem, nesse sentido, era maior: êle já ocupara, sucessivamente, as chefias dos serviços de Estudos Econômico-Financeiros, Divisão de Operações, Divisão de Análises Econômicas e Divisão de Análise, Contrôlo Orçamentário e Custos, da matriz do Banco Econômico da Bahia S.A. Assim, ao mostrar de que era capaz, ao ser assessor especial de Rubens, quando êste foi superintendente da SUDENE, êste não mais dispensou sua colaboração. Tanto que, ainda na SUDENE, Hilberto logo passou a chefe de gabinete do superintendente e chegou a ser superintendente adjunto-substituto. Acompanhou Rubens quando êste assumiu a presidência do BNB. Seu primeiro cargo no banco foi de chefe de gabinete da presidência, e agora é diretor-financeiro. Casado com d. Neyde Silva da Silva — o casal tem dois filhos —, Hilberto Mascarenhas é ainda professor-assistente do Ensino Superior, da Universidade Federal da Bahia, não exercendo o cargo por ter sido pôsto à disposição da SUDENE e, em seguida, do BNB."

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. acaba de se referir ao pesar com que vê sair da Presidência do Banco do Nordeste o Dr. Rubens Costa. Quero significar a esperança que representa a pessoa do Dr. Rubens Costa à frente do Banco Nacional da Habitação, para

todos os que até hoje sonharam obter casa própria, sonho que já se ia diluindo através das correções monetárias, dos aumentos sucessivos, dos planos de equivalência salarial. Hoje, os moradores dos conjuntos do Banco Nacional da Habitação, em muitos locais do Rio de Janeiro — que eu conheço melhor do que os outros Estados — os moradores e compradores desses apartamentos são homens desencantados, muitos deles devolvendo as suas propriedades, por não terem, sequer, recursos para pagar as prestações. De modo que nós, os que vivemos no Rio de Janeiro, conhecendo os antecedentes do Dr. Rubens Costa, o acolhemos com muito otimismo, na esperança de que S. Sa. venha a atender a estas súplicas, encontrando um meio para tanto, sem prejudicar os interesses do Banco.

O interesse do homem que compra uma casa própria, único bem que possui, em breve se desfaz diante de uma cadeia de compromissos cada dia maior. Evidentemente, pode ser resultado de um plano. Mas a verdade é que o sonho se desfaz. Minhas esperanças são no sentido de que o Dr. Rubens Costa possa trazer dias melhores para quem, ao menos no Rio de Janeiro, que eu conheço bem, tenha adquirido, uma casa ou um apartamento, possa ali viver até os últimos dias de sua existência.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Muito Obrigado a V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Realmente, no sistema habitacional brasileiro nós encontramos muita gente que não tem podido enfrentar os encargos relacionados com a sua implantação residencial, em virtude de alguns fatores, entre os quais, obviamente, a correção monetária. Mas o eminente Senador Nelson Carneiro se apega a um detalhe, procurando atingir o conjunto. Em contrapartida, a maioria esmagadora, senão a quase totalidade dos mutuários do sistema habitacional, está satisfeita, está pagando suas contribuições. Conseguiu-se, neste País, fazer uma verdadeira revolução. Em matéria habitacional, damos lições ao mundo. Antigamente, para se conseguir casa própria, através da Caixa Econômica Federal, o interessado teria de se socorrer de um Senador, de

um Deputado ou de um frade-maior do Partido então situacionista, a fim de obter o "autorizo" do Senhor Presidente da República. Tal ocorreu principalmente, na época do Governo João Goulart. O sistema habitacional brasileiro merece ser exaltado, é matéria de exportação para o mundo. Esta instituição, criada no Governo do saudoso Presidente Castello Branco, vinha sendo muito bem administrada pelo Sr. Mário Trindade. Naturalmente, se fôr possível a nova administração atenuar certas áreas do ônus imposto por lei, por nós —, este ônus foi imposto por nós, é um ônus necessário, porque num País em inflação, sem correção monetária, não adianta nada combater a inflação. Seria uma farsa. Fazemos votos, então, para que, se possível a nova administração, sejam ampliadas as conquistas da atual administração. Nós enviaremos, então, daqui, a sinceridade e o fervor das nossas congratulações. Quero dizer que a administração Mário Trindade foi uma administração pioneira, descortinadora, desbravadora, e ele, com sua equipe, prestou relevantes e históricos serviços a este País. Recai, também, sobre o novo Presidente a nossa confiança, porque é homem, realmente, experimentado, no setor da administração creditícia, é um economista ilustre e volto a dizer aqui — e este é o consenso unânime da opinião responsável — o sistema habitacional do Brasil é matéria de exportação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite o nobre orador novo aparte?

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador Eurico Rezende, evidentemente, não entendeu o que eu havia dito. Não fiz restrição alguma à equipe do Dr. Mário Trindade. Este, realmente, prestou ao Banco Nacional da Habitação grandes serviços. Mas alguma coisa precisa ser corrigida; alguma coisa precisa ser melhorada. Se assim não fôsse, S. Exa. continuaria Presidente do Banco Nacional da Habitação. O Dr. Rubens Costa não é convocado para continuar fazendo o que o Dr. Mário Trindade fazia tão bem. Alguma coisa há de ser melhorada e essa melhora é o que esperam a Oposição e todos os que compraram, algum dia, imóvel, no Rio de Ja-

neiro ou em qualquer lugar do País. Não há nisto qualquer restrição ao plano habitacional nem ao Dr. Mário Trindade. Apenas, a presença do Dr. Rubens Costa traduz, como eu disse, um aumento de otimismo para os que estão devolvendo seus imóveis, porque não podem continuar pagando. E não são poucos; são muitos. É pena que o eminente Senador pelo Espírito Santo não sofra, no seu Estado, graças a Deus, as conseqüências do atual método de cobrança, porque o Estado de S. Exa. é privilegiado, tem a ampará-lo o Espírito Santo, mais poderoso do que o Pai, do que o Filho. Mas nós outros — que não somos do Espírito Santo — sofremos, em muitos lares, as conseqüências do atual regime do Banco Nacional da Habitação, certamente, ditado por motivos superiores. Porém, com certeza, o Dr. Rubens Costa encontrará meio de minorar as exigências para que menos devedores devolvam seus imóveis, e menos inquilinos deixem de habitar a sua residência.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa.? V. Exa. viu que a minha intervenção absolutamente não decorreu de um equívoco de interpretação de minha parte. O Sr. Senador Nelson Carneiro, a quem Deus deu um bom poder de malícia e que o diabo, às vezes, conserva e amplia, foi claro, na parte vestibular da sua intervenção, ao dizer que, agora, com a administração do Dr. Rubens Costa, espera-se que o brasileiro possa adquirir e pagar a sua casa. S. Exa. generalizou, de modo que minha intervenção se justificou. Não tenho o monopólio da verdade, mas estão aí os fatos a atestar: aquilo que antes era um milagre, isto é, conseguir uma casa, com recursos captados pelo Poder Público, hoje é uma rotina. Hoje é uma rotina! E é a favor desta rotina que devemos lutar, que devemos juntar os nossos esforços e as nossas energias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) Lembro aos Srs. Senadores que o tempo do orador já terminou. Desejaria, assim, que evitassem apartes, para que S. Exa. termine seu discurso.

O SR. WALDEMAR ALCANTARA — Sr. Presidente, prometo terminar em poucas palavras.

Certamente não estou em um dos dias mais felizes, porque, fazendo comentários a respeito de acontecimento sobre o qual gostaria de receber a contribuição dos companheiros, meus comentários suscitaram debates que não estavam dentro dos meus propósitos. Longe de mim criticar a política habitacional do País, até então confiada ao Dr. Mário Trindade, nem tampouco vir à tribuna para lamentar a perda de Rubens Costa no Nordeste. Se dei a impressão de ter tal sentimento de pesar, depressa me adiantei em dizer que, por outro lado, havia sentimentos contraditórios, porque, para aquele posto, tinha sido escolhido homem no mesmo nível intelectual de Rubens Costa, podendo, assim, continuar a sua obra no Nordeste. Se, realmente, lamento a perda de um, por outro lado me congratulo pela aquisição de outro, *éste da melhor estirpe baiana. (Muito bem! Muito bem!)*

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Milton Trindade — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Milton Campos — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Accioly Filho — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 38, DE 1971**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MOBRANTO — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir a fundação Movimento Brasileiro Antitóxico — MO-

BRANTO — entidade autônoma, com personalidade jurídica de direito público interno, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, e jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único — A fundação MOBRANTO terá por finalidade a execução do Plano Educacional Antitóxico, a ser desenvolvido consoante as disposições desta Lei e na forma de sua regulamentação.

Art. 2.º — O MOBRANTO, na qualidade de executora do Plano Educacional Antitóxico, no uso de suas atribuições, poderá criar serviços e realizar convênios ou ajustes com entidades públicas ou privadas.

Art. 3.º — O Plano Educacional Antitóxico, na forma a ser explicitada em regulamento, objetivará:

I — o estabelecimento de uma mentalidade antitóxica, em todo o território brasileiro, mediante:

a) análise, pesquisa e estudo das motivações, individuais e coletivas, vinculadas ao uso dos entorpecentes e das condições sociológicas e mesológicas referentes à predisposição aos tóxicos e à identificação de sua forma de combate;

b) levantamento, em colaboração com serviços estaduais correlatos, das áreas de tráfico e de consumo de tóxicos, visando a identificação das de maior incidência, para fins de atuação prioritária;

c) estabelecimento, nos currículos escolares, de todos os ciclos e graus, da obrigatoriedade de se ministrarem noções sobre os malefícios do uso dos tóxicos e sua influência na formação das gerações;

d) providências no sentido de que se desenvolvam campanhas orientadas de combate e prevenção ao uso de tóxicos, pelas Secretarias de Educação, Serviços Sociais e órgãos similares dos Governos dos Estados;

e) medidas que vedem a qualquer entidade de cunho assistencial, recreativo ou educativo, a percepção de benefícios ou favores dos poderes públi-

cos, sem que comprovem ações educacionais de combate ao uso de tóxicos, junto aos seus associados ou beneficiários;

f) determinações a todos os órgãos de imprensa, falada, escrita e televisada, no sentido de divulgar notícias compreendidas na campanha orientada de prevenção e combate ao uso de tóxicos;

g) prescrições a todas as organizações sindicais, representativas de categorias econômicas e profissionais, sobre inserção obrigatória, em suas atribuições sociais, de medidas de orientação específica à ação preventiva de combate ao uso de tóxicos;

b) mobilização de todas as frentes de combate ao uso de tóxicos, seja pela pregação religiosa, seja pela atuação de organismos literários e científicos, na programação de pregações e conferências de ampla divulgação;

i) colaboração de clubes, associações civis e militares, e obrigação às editôras, de todo o País, de estamparem, em destaque, em quaisquer publicações, referência à prevenção e combate ao uso de tóxicos, obrigação esta extensiva às fábricas, relativamente a materiais didáticos.

Art. 4.º — Constituirão patrimônio da fundação MOBRANTO:

I — as dotações orçamentárias e subvenções da União;

II — as dotações e contribuições de entidades de direito público e privado, nacionais, internacionais ou multinacionais, e de particulares;

III — as rendas eventuais.

Art. 5.º — A fundação MOBRANTO será atendida, nos seus serviços administrativos, por pessoal requisitado do Serviço Público Federal.

Art. 6.º — A fundação MOBRANTO será dirigida por um Presidente, designado pelo Presidente da Repúbli-

ca, para mandato específico a ser disciplinado em regulamento.

Art. 7.º — Em caso de extinção da fundação MOBRANTO, os seus bens serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 8.º — A fundação MOBRANTO terá sede e fóro na cidade de Brasília — Distrito Federal.

Art. 9.º — O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, baixará o Regulamento da presente Lei.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1971. — Osires Teixeira, Senador.

Justificação

Será feita, no Plenário, oralmente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser lido está sem justificação. Será feita da tribuna, pelo Senador Osires Teixeira, seu autor, a quem concedo a palavra:

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Para justificar projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio na juventude brasileira e nos grandes destinos desta terra que será colocada em suas mãos.

Srs. Senadores, creio nas forças latentes e no amanhã que produzirão para nossa Pátria, provando ao mundo inteiro que é possível uma Nação máscula e desenvolvida na área dos trópicos.

Eu creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na juventude “prá frente” do meu País, creio até nos jovens guapos de cabelos longos, nas suas camisas multicores, nas suas meias em contrastes com as calças berrantes e nos seus sapatos extravagantes.

Eu creio nessas manifestações de libertação e admiro, Sr. Presidente, por que não dizê-lo, até as minissaias das meninas-môças do meu País. Admiro as Calças Lee justas e agressivas dessas meninas, que falam sempre a todos nós com muita desinibição. E admiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque as Universidades estão cheias; acredito porque

os colégios estão superlotados dessa juventude; acredito porque, a despeito do grande esforço governamental, a despeito do imenso esforço da iniciativa privada, faltam vagas para essa juventude em todos os graus de instrução.

Quando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apresentamos à consideração do Senado Federal o projeto que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação do Movimento Brasileiro Antitóxico, não pretendemos, como Colombo, colocar pela primeira vez, um ovo em pé.

Em verdade, não só o Governo mas os universitários, não só o Governo mas as entidades religiosas, não só o Governo mas as mais variadas classes do Brasil, têm-se preocupado com o problema.

Trago, para conhecimento dos Srs. Senadores, exemplos de que o Governo de São Paulo mobilizou-se e aprovou um plano antitóxico. Está transcrito no jornal *A Fôlha de São Paulo* de 4 de maio de 1971. A notícia traz os detalhes do plano que o Governo de São Paulo pretende pôr em execução, e que passo a ler, Sr. Presidente, para que seja parte integrante do meu discurso.

(Lê.)

“GOVERNO APROVA PLANO ANTITÓXICO

Foi aprovado ontem pelo Governador Laudo Natel o plano de ação elaborado pela Secretaria da Promoção Social para a campanha contra os tóxicos.

Nêle são previstas várias medidas de caráter preventivo e de reabilitação, entre as quais a elucidação e orientação dos adolescentes — mediante a realização de cursos especiais — e o atendimento, por meio de convênios com estabelecimentos especializados, das pessoas que necessitem de tratamento.

O documento ontem aprovado considera que as medidas preventivas — em Medicina Social e Serviço Social — são sempre mais eficientes e econômicas que as medidas curativas, e que “o problema dos tóxicos é reconhecida-

mente um fator de desajuste individual, desagregação familiar, social e da nacionalidade”.

Providências

Estas serão as providências a serem tomadas na parte preventiva do plano:

1) elucidação e orientação dos adolescentes internos nos estabelecimentos estaduais subordinados à Secretaria da Promoção Social ou ligados a ela através de convênio;

2) elucidação e orientação das comunidades através da Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário, em suas divisões regionais.

Para a consecução dessas metas, será realizado um curso intensivo para o preparo de um grupo limitado de técnicos, êstes ministrarão o mesmo curso a educadores e técnicos, abrangendo todos os estabelecimentos da Secretaria da Promoção Social, da Capital e do interior, os estabelecimentos com os quais aquela Pasta mantém convênio, os consórcios de promoção social e as divisões regionais. Os cursos estarão a cargo do Departamento de Orientação Técnica da Secretaria.

Reabilitação

Quanto às chamadas medidas curativas ou de reabilitação, o plano prevê o seguinte:

1) entrosamento com os estabelecimentos especializados para o atendimento dos casos necessitados de tratamento;

2) os órgãos de execução deverão comunicar às respectivas Coordenadorias os possíveis focos de consumo e tráfico de tóxicos para que se tomem medidas de erradicação, que fogem à competência da Secretaria da Promoção Social.

A Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, a Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário e o Departamento de Orientação Técnica designarão, cada qual, o seu representante para acompanhar o desenvolvimento do plano de ação.

Hospitais

Por envolver o problema do consumo do tóxico inúmeros aspectos psíquicos, colocou-se a Federação dos Hospitais Psiquiátricos do Estado de São Paulo à disposição do Governador Laudo Natel para colaborar na campanha antitóxica em que atualmente o Governo se empenha."

No Rio de Janeiro, os colégios oficiais organizaram, inclusive, as chamadas "patrulhas estudantis" para prevenir o uso de tóxicos. Isso vem publicado em *O Globo* de 27 de novembro de 1970:

**"PATRULHAS CONTRA
TÓXICOS COMEÇAM A
FUNCIONAR EM 71**

Os diretores dos colégios estaduais do Rio acolheram com entusiasmo a idéia do Secretário de Educação de criar em cada estabelecimento uma "patrulha estudantil" para ajudar os policiais na campanha de repressão de tóxicos nas portas das escolas.

Mas a colocação em prática de tal idéia já este ano será inviável, segundo os próprios diretores, porque faltam poucos dias para o término do ano letivo e os alunos estão todos em provas. Assim, seria difícil motivá-los, agora, para esta nova atividade, e além disso a permanência deles na escola é muito pequena — somente durante a prova.

Os diretores informam que logo no início do próximo ano vão começar a escolher os alunos que apresentarem melhores condições para fazer parte da patrulha. A diretora do Colégio Estadual André Maurois, D. Henriete Amado, diz que já está pensando na melhor forma de instituir estas patrulhas, mas por enquanto "a única fiscal aqui sou eu mesma". O diretor do Ginásio Estadual Infante D. Henrique informa que este ano não há mais condições de organizar a patrulha, mas que seus alunos receberam durante todo o ano esclarecimentos sobre o mal que os tóxicos podem causar, tanto por parte dos professores em classe quanto por parte

do Serviço de Orientação Educacional da Escola.

Lei

Brasília (*O Globo*) — Para debater o projeto elaborado pelo seu Relator, Deputado Aldo Fagundes (MDB—RS), a comissão especial que examina a legislação sobre entorpecentes reunir-se-á hoje, quando aprovará o relatório final de seus trabalhos.

A conclusão da comissão, que será formalizada no projeto de lei redigido pelo Relator, é a da promoção de intensa campanha, pelas autoridades próprias e por organizações que vierem a constituir para essa finalidade, contra o uso de entorpecentes, bem assim contra o seu tráfico e a desobediência à lei."

Também, Sr. Presidente, no Rio Grande do Sul, o Governador Euclides Triches diz, enfaticamente, que seu Governo vai agir rigorosamente no que se relaciona ao combate aos tóxicos e, sobretudo, à prevenção. E se realizou até, sob os auspícios da Assembléia Legislativa, um simpósio que contou com a presença de seiscentos técnicos que estudaram — diz o jornal — inclusive através de contatos com destacados especialistas — entre os quais figuram o próprio Assessor Regional da Organização Pan-Americana de Saúde, que veio de Washington especialmente para tomar parte nos estudos.

É o que se lê no *Diário de Notícias* de 6 e 7 de novembro de 1970:

"COMBATE AOS TÓXICOS"

Um importante forum de debates que se vem de reunir em Pôrto Alegre, para estudar o combate no uso e tráfico de drogas e substâncias tóxicas, transmitiu ao Presidente da República, por intermédio do Deputado Hugo Mordini, o relatório final de seus trabalhos, em que apresenta suas conclusões e algumas sugestões. Entre estas, propõe a revisão cuidadosa da legislação atual; a reestruturação e o reaparelhamento dos setores policiais; e a coordenação de programas a serem desenvolvidos pelos serviços oficiais e entidades privadas que tenham como fina-

lidade a prevenção e a recuperação dos viciados.

A importância do forum de Pôrto Alegre não foi nada desprezível. Dêle participaram mais de 600 pessoas, que estudaram o assunto inclusive através de contatos com destacados especialistas. Entre estes, figurou o próprio Assessor Regional da Organização Pan-Americana de Saúde, que veio de Washington especialmente para tomar parte nos estudos.

O relatório apresentado ao Presidente da República contém sugestões e medidas das mais oportunas e urgentes para enfrentar e debelar quanto possível esse mal tão grave e crescente que é o uso de drogas, o qual já se vai tornando um dos perigos mais sérios com que se defronta o País, sobretudo pela sua espantosa infiltração entre a juventude.

Sallentou-se que, encontrando-se em estado de quase saturação os mercados de drogas do Uruguai e da Argentina, os traficantes estão agora procurando, com êxito, o mercado brasileiro, dadas as facilidades encontradas nas fronteiras. Adiantou-se mesmo que existem no mínimo 13 pontos de entrada no território nacional, existindo, porém, policiamento, e, ainda mais, precário, apenas em 3 ou 4.

O relatório de forum de Pôrto Alegre faz recomendações específicas, discriminando as medidas que se devem tomar com a máxima urgência. Sugere, inclusive, a expulsão de estrangeiros condenados por tráfico de drogas; revisão cuidadosa da legislação atual; reestruturação e reaparelhamento dos setores policiais para que se tornem mais eficientes nessa área de ação; criação, instalação e manutenção de um organismo de cúpula que tenha competência normativa para coletar dados e formular uma política de atuação; e criação urgente de cursos de pós-graduação em psiquiatria de comunidade, com a finalidade de formar técnicos especializados que ainda não existem no Brasil.

Também, Sr. Presidente, as Faculdades Metropolitanas Unidas realizaram vários simpósios de ordem internacional, reunindo, em São Paulo e no Rio de Janeiro, técnicos especialistas de toda a América Latina, para estudar o problema dos tóxicos.

É o que noticiou a **Fôlha de São Paulo**, em 21 de novembro de 1970:

"SIMPÓSIO VÊ TÓXICOS ENTRE ESTUDANTES

Instala-se hoje, às 9 horas, nas Faculdades Metropolitanas Unidas, à Rua Taguá, 150, o I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário, reunindo, pela primeira vez, na América Latina, os maiores especialistas sobre a matéria. Estarão presentes membros do Secretariado Estadual, o Comandante do II Exército Gen. Canavaro Pereira, o Comandante da 4.ª Zona Aérea, Brigadeiro José Vaz da Silva, o Secretário da Segurança, Cel. Danilo Darci de Sá da Cunha e Mello, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cantidiano Garcia de Almeida, o Procurador-Geral da Justiça, Sr. Dario de Abreu Pereira e outras autoridades.

O Simpósio, cujo objetivo é fornecer subsídios à campanha do Governo Federal contra os entorpecentes, será inaugurado pelo Prof. Edevaldo Alves da Silva, Vice-Diretor da Faculdade de Direito F.M.U. e titular de Direito Penal daquele estabelecimento, falando sobre a Posição Histórica e Atual da Legislação Penal e sua Interpretação em Face do Comércio e do uso de Tóxicos.

As Palestras

Os trabalhos terão prosseguimento nos dias 28 de novembro, 5 de dezembro e 12 de dezembro próximos, com palestras dos Srs. Celso Telles, Diretor do DEIC, Francisco Guimarães do Nascimento, Chefe do Serviço de Informação do DOPS, Professor Charles Edward Corbett, da Faculdade de Medicina da USP, Prof. João Carvalhal Rivas, também da Faculdade de Medicina da USP, Prof. Agostinho Minicucci, Diretor da Faculdade de Educação FMU,

Prof. Marival Antônio Jordão, do Departamento de Sociologia FMU e Dr. Charles R. Schulster, da Universidade de Illinois. Discorrerão eles, respectivamente, sobre os aspectos policial, penal, subversivo, farmacológico, psiquiátrico, psicológico, sociológico e reabilitacional do problema.

Assinalou o Prof. Edevaldo Alves da Silva que sejam quais forem os motivos, a verdade é que uma parte ponderável da juventude, que hoje se rebela contra o bom senso social, deixou-se envolver pelos sonhos fantásticos e visões alucinatórias desencadeadas pelos entorpecentes. É tempo, pois, de uma rede de defesa nacional contra o abuso. Considerou ainda o jurista que a lei contra o tráfico de entorpecentes poderá ser considerada, amanhã, na órbita da Segurança Nacional, porque é a sociedade que está em perigo e é, antes de tudo, a defesa contra desfaçatez e o desafio de um comércio infame que deve ser exterminado, em todos os países civilizados.

E o mesmo jornal, a 9 de maio deste ano, noticia:

"SIMPÓSIO SOBRE TÓXICOS NAS FMU

As Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) promoverão de 17 a 21 deste mês o II Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário. Entre os conferencistas do Simpósio estão o médico francês Pirre Renault e o Prof. Charles Schulster, da Universidade de Chicago.

Do I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário, promovido pelas FMU, em novembro do ano passado, participaram cerca de seis mil universitários. Prevê-se número igual ou maior para o II Simpósio.

As Faculdades Metropolitanas Unidas foram a primeira entidade escolar de nível superior do País a integrar-se na campanha contra o uso e tráfico de tóxicos iniciada pelo Governo Federal. No I Simpósio, que durou um mês, em várias semanas jurídicas, o assunto já foi discutido.

II Exército

Universitários das FMU apresentaram, anteontem, no auditório do II Exército, os resultados sobre os problemas dos tóxicos no meio universitário, com leituras de relatórios e exibição de fotografias e filmes.

Assistiram à apresentação, entre outras autoridades civis e militares, o Governador Laudo Natel e o General Humberto de Sousa Mello, Comandante do II Exército. O Prof. Edevaldo Alves da Silva, Diretor da Faculdade de Direito das FMU, acompanhou o grupo de universitários.

Os resultados

Há um mês, os Professores Paulo Guaraci Silveira, Presidente das FMU, e Edevaldo Alves da Silva entregaram ao Presidente da República, através do Ministro da Educação, os resultados do I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário. Eles informaram que farão o mesmo com os resultados do II Simpósio, que se realizará de 17 a 21 deste mês.

A Legislação

O Prof. Edevaldo Alves da Silva, que além de diretor leciona Direito Penal na Faculdade de Direito das FMU, é um estudioso do problema do combate ao tráfico e uso de drogas (já escreveu um livro sobre o assunto e enfeixou todas as suas conferências num outro livro).

"Constantes foram as alterações sofridas pela legislação penal no que se refere aos tóxicos" — disse ontem o Prof. Edevaldo Alves da Silva. E prosseguiu:

"Em primeiro lugar, procurando cercar o tráfico clandestino de drogas, já através da proibição do plantio de espécimes vegetais portadores de substâncias inebriantes, já procurando impedir toda e qualquer movimentação de circulação dos entorpecentes sem a necessária e prévia autorização legal. E, mesmo, a fim de corrigir possíveis dúvidas, passou a ser passível de punição quem simplesmente portasse a droga, mesmo que o agente portador não

chegasse a cumprir qualquer objetivo com ela."

Depois de esclarecer que "o legislador procurou dar maior ênfase à relação dos tóxicos, alterando para mais o número das substâncias ou produtos nocivos à saúde e condutores de saís ou alcalóides entorpecentes da vontade ou da mente", o Prof. Edevaldo Alves da Silva asseverou:

Comércio Clandestino

"Assim é que não só foram considerados passíveis de atenção fiscal e penal o comércio clandestino de entorpecentes como seus similares, para mais adiante as autoridades também arrolarem, como perniciosas, as substâncias causadoras de dependência física ou psíquica, nas quais foram incluídos os tranquilizantes, os soníferos e os excitantes, onde se inclui a larga faixa dos barbitúricos. Os chamados alucinógenos passaram a ser formalmente perseguidos, a fim de serem evitadas a sua propagação e efeitos nocivos individuais e sociais".

"Hoje é sabido — continuou o prof. Edevaldo Alves da Silva — que houve uma irrupção mais clamorosa e atuante de certos ingredientes perturbadores da atitude normal do indivíduo. Entre muitos se destacam a maconha e o LSD. A primeira para os farmacólogos não constitui dependência física por serem seus efeitos exclusivamente de ordem psicológica e, quanto ao segundo, por despertar visões que podem ser fantasiosas ou aterradoras, pode levar o usuário a uma perturbação perigosa. Com o caráter de fomentar a dependência assinalada estão consideradas, além do LSD, a heroína, a morfina, a mescalina e as anfetaminas."

Tráfico e Uso

Após considerar que "as autoridades brasileiras estão empenhadas numa cruzada de salvação da mocidade, para livrá-la de torpes vícios, que poderão modificar-lhe a conduta social tradicional, os fatores de inteligência disponíveis para fomento do progresso nacional e as características pedagógicas essenciais ao enfibramento de uma sociedade sadia", o prof. Edevaldo Alves da Silva salientou:

"A partir de 1969 a autoridade resolveu enfrentar drasticamente o problema, não só classificando como delinquência o tráfico clandestino como o uso físico das drogas arroladas como proibidas, fora do receituário médico. Essa nova posição da lei penal, colocando o viciado ou o iniciante nas rédes dos processos criminais, não se nos afigura dosada com a tradição do Direito, que sempre considerou o viciado um caso de Medicina e não um caso de delinquência a ombrear o vil traficante à uma vítima da solécia daquela."

A Campanha

"Até chegarmos à modificação penal, que introduziu o que usa em si a droga, na punibilidade processual, o viciado poderia ser compulsoriamente hospitalizado em casos graves, mas não passíveis de pena" — disse o prof. Edevaldo Alves da Silva. E concluiu:

"Acreditamos que o legislador não val consentir na manutenção do artigo penal nesse ponto, pois haverá outros meios de expungir a praga, como a campanha que se encetou em todos os foros da atividade escolar. É preciso que todos lutemos para eliminar o flagelo, mas esperemos que a nova legislação sobre tóxicos, em andamento, tenha mais caráter de proteção ao jovem do que de punição, porquanto uma legislação preventiva eficaz é válida quando todos, hoje, se empenham numa verdadeira insurreição de consciências contra a insidiosa e a maldade conduzidas no bôjo dos entorpecentes."

Diz o *Correio da Manhã* de 22 e 23 de novembro de 1970:

"MILITARES E CIVIS NUMA GUERRA NACIONAL CONTRA OS TÓXICOS

Enquanto no Colégio André Maurois entram em fase final as experiências que estão sendo feitas com ratos, destinadas a demonstrar os perigos mortais representados pelas drogas alucinatórias que a juventude desavisada vem consumindo, instalou-se, ontem, em São Paulo, o I Simpósio sobre Tóxicos no Ambiente Universitário, presentes o Comandante do I Exército, General Canavarro Pereira, o Comandante da IV Zona Aérea, Brigadeiro José Vaz, o Pre-

sidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Garcia de Almeida, o Procurador-Geral da Justiça, Dario de Abreu Pereira, e outras autoridades.

O Simpósio, instalado nas Faculdades Metropolitanas Unidas, visa apoiar e fornecer subsídios à campanha encetada pelo Governo Federal contra os entorpecentes e foi aberto com a palestra do Professor Edevaldo Alves da Silva, Vice-Diretor daquele estabelecimento de ensino superior, abordando o tema "Posição Histórica e Atual da Legislação Penal Face ao Comércio e Uso de Tóxicos".

Depois da maconha, rato não quer saber de água

A experiência de aplicação de tóxicos em ratos, feita pelos alunos do Colégio André Maurois, entrará esta semana na sua fase final, quando serão feitos os testes com um alucinógeno.

Segundo a Professora Maria Linhares, a maconha ficou para o final por requerer uma observação constante do comportamento dos ratos. Todas as drogas utilizadas nos testes que se vêm desenvolvendo há mais de 15 dias foram cedidas pela Secretaria de Saúde.

Já foram realizados testes com estimulantes (Pervitin), barbitúrico (Gardenal) e opiáceo (Demerol feito à base de morfina). Somente não serão realizados testes com LSD e STP, classificados entre os alucinógenos, pois não foram conseguidos. Em duas gaiolas já estão separados os ratos que estão sendo submetidos à abstinência de água, para iniciarem a experiência com o chá de maconha.

Na primeira fase dos testes as drogas foram aplicadas nos ratos através de injeções. Agora já estão sendo aplicadas diluídas na água até que se estabeleça o vício. Ronaldo e Gilvan, os dois alunos da quarta série que estão encarregados da sala-laboratório, acreditam que "estes ratinhos não vão querer mais água pura: aí fica provada a dependência da droga".

Os testes estão sendo documentados num filme de curta metragem, encomendado pela direção da Escola

para ser projetado depois em tôdas as turmas.

Simpósio mostra "Inferno das drogas"

O Professor Edevaldo Alves da Silva, titular da cadeira de Direito Penal, analisando a posição histórica e atual da legislação penal e sua interpretação em face do comércio e uso dos tóxicos, disse que em 1915, com relação aos atos jurídicos que afetam a área, foi expedido no Brasil o primeiro decreto, o de n.º 11.481, que ratificava uma convenção, a de Haia, resultante da necessidade de uma aliança do Direito contra os abusos dos narcóticos. No entanto, só em 1921 é que o decreto estabeleceu o primeiro ato jurídico de efeito interno com a finalidade de reprimir o comércio clandestino de entorpecentes.

— Logo após a Convenção de Genebra de 1925 foram assinados no Rio de Janeiro, pelo Governo, em 1931, 1933, 1934 e 1936-1938 os Decretos n.ºs 22.950, 113, 2.994, respectivamente, sendo os dois primeiros nos anos 31/33/34 e os demais em 36/38, todos com finalidades ratificadoras do tratado internacional.

— Não há por que — frisou o professor Edevaldo Alves da Silva — esconder a preocupação do legislador, com o dilema social que é dos mais graves, verificando-se que a proibição da cultura de plantas entorpecentes com prejuízo da terapêutica habitual e o da repressão aos seus veículos de consumo não autorizado, por poder gerar, em indivíduos ou grupos, uma habitualidade insuportável, com danos à saúde e insuflação de perigo à coletividade.

A legislação

— O comércio de entorpecentes está incluído nos crimes contra a saúde, passando a ser crime contra a sociedade, em virtude de avivar tendências, resolver o inconsciente, revelar taras e instintos mesclados de perversão ou anomalias. A superexcitação causada pelos estupefacientes, os estados delirantes e torporizantes incontroláveis, podem levar o indivíduo à loucura e à prática de atos criminosos.

— Tal fato não conseguiu uma disciplina rígida contra os entorpecentes

em várias regiões do mundo. Dessa forma, é que o cânhamo (haxixe) é largamente usado no oriente, através de várias composições. O Decreto-lei n.º 891 aprovou uma lei de fiscalização, procurando colocar a legislação brasileira de acôrdo com as convenções e, assim, dividiu as drogas em dois grupos.

As viaturas do demônio

— Na atualidade, o uso ítempestivo e expandido dos entorpecentes, que passou a atingir áreas maiores da juventude, veio merecer maior atenção das autoridades, de forma a serem encontrados maiores corretivos que possam desanimar os infratores ou delinqüentes a restaurar o império da decência de uma comunidade sadia. Não podemos deixar de deter-nos nos aspectos nocivos dos estupefacientes, quando absorvidos em escala ascendente e quando colocam o paciente em plena dependência da droga. Só assim, podemos compreender o interesse em tôrno das leis penais a respeito. Os sonhos maravilhosos ou fantásticos, o colorido excitante das imagens produzidas pela mescalina, os retrospectos de idades passadas e as visões perturbadoras do ácido lisérgico, a calma ou o bem-estar produzido pela morfina são fatos que atuam em convivência com a fraqueza dos freios conscientes da personalidade.

— Entre nós, grassa a liamba ou maconha, uma variedade do cânhamo. Essa morácea, de fôlhas perfumadas, é um demônio espiralado, sólto no mundo, ainda que sua presença em algumas regiões seja bastante antiga. É bom saber que êsse demônio tem suas virtudes: suas sementes são empregadas na indústria de tintas e vernizes e incluem qualidades terapêuticas, através de xaropes, sedativos e, mesmo, antialucinatórios.

Diz o Professor Guimarães Alves que a maconha, em si, não é "geradora de crime", mas pode precipitar tendências, inclinações, instintos ou, como diz, pode recompor estruturas doentias, com a libertação de material patogênico, reabilitando velhas angústias, projetando complexos e fobias. Este é o ponto nevrálgico."

A Igreja, através da sua denominação Católica Apostólica Romana, através da denominação Católica

Apostólica Brasileira, tôdas as Igrejas Evangélicas do Brasil: Batistas, Presbiterianas, Cristãs Evangélicas, enfim, tôdas elas estão preocupadas com o problema "tóxico" e têm realizado estudos, chegando ao ponto de a Missão Batista oferecer ao Sr. Presidente da República a contribuição de 80 mil jovens espalhados em todos os recantos do Brasil, para, em nome do Governo, e sob a orientação do Governo, tentarem diminuir a incidência dêsse imenso mal que corrompe, infelizmente, nos dias de hoje, a juventude brasileira.

Também o *Jornal do Brasil* de 4 de maio dêste ano cuida do assunto, nestes termos:

"JOVENS ADVENTISTAS QUEREM COLABORAR COM PASSARINHO NA CAMPANHA CONTRA TÓXICOS

Estiveram ontem com o Ministro Jarbas Passarinho, alguns representantes do Departamento de Jovens e Temperança da Igreja Adventista, que vieram colocar a sua entidade à disposição do Ministro na campanha a ser desenvolvida contra o uso de tóxicos.

A Igreja congrega cerca de 80 mil jovens em todo o País, que não bebem, não fumam, são contra os tóxicos, e estão dispostos a colaborar na campanha através da elucidação sobre os efeitos negativos da droga.

Experiência

A Igreja Adventista, que há tempos vem combatendo o uso de drogas, também tem experiência quanto à recuperação de viciados em álcool e cigarro, mantendo centros de recuperação de alcoólatras, e dando cursos sobre **Como deixar de fumar em cinco dias** através de dietas especiais, e aulas de terapia de grupo com ajuda de médicos.

Mas para êles, o problema de recuperação de viciados em drogas é mais difícil, pois, "além de serem mais dependentes do vício, normalmente não nos procuram. Nós temos de ir a êles", explicaram.

Os adventistas entregaram ao Ministro Passarinho um mostruário de drogas e lhe explicaram seu plano de ação, montado em três regiões — Norte, com sede em Belém; Leste, com sede no Rio; e Centro-Sul, com sede em São Paulo. Aí utilizam o sistema tradicional de conferências, filmes, centros de recuperação, distribuição de literatura preventiva etc.

Além disso, os jovens adventistas pretendem atuar diretamente no contato com os viciados em seu campo de ação — escolas, universidades, trabalho — levando-os a procurarem os centros de recuperação e mostrando-lhes os efeitos das drogas."

De O Estado de São Paulo, de 4-5-71: E mais.

"CRESCER A LUTA CONTRA TÓXICOS

Definem-se em vários Estados os rumos da campanha contra o uso de tóxicos e entorpecentes. Ao lado das medidas repressivas, de âmbito policial, os Governos estaduais estão adotando planos elaborados por técnicos, ao mesmo tempo em que convocam entidades públicas e particulares para um amplo trabalho de esclarecimento sobre as conseqüências do vício. As medidas preventivas incluem palestras e conferências nas escolas, igrejas, sindicatos e órgãos subordinados aos poderes públicos.

Em São Paulo, o Governador Laudo Natel aprovou, ontem, o Plano de Ação da Secretaria de Promoção Social, na campanha oficial contra os tóxicos. O plano, apresentado pelo secretário Mario Romeu De Lucca, prevê medidas de caráter preventivo e de reabilitação dos viciados.

O Ministro Jarbas Passarinho convidou Pelé para participar da campanha, tendo o atleta comunicado que "estava à disposição do Governo". Ainda em Brasília, representantes da Igreja Adventista comunicaram ao MEC que 80 mil jovens dessa confissão apresentaram-se para servir como agentes do Ministério da Educa-

ção, trabalhando junto às suas comunidades, realizando conferências e esclarecimentos públicos. Em Pernambuco, o Departamento de Saúde Pública deliberou que os produtos farmacêuticos considerados tóxicos ou equiparados, só poderão ser vendidos mediante a aposição de "visto prévio" do D.S.P. ou da Polícia Federal, nas receitas.

Plano em São Paulo

O Plano de Ação da Secretaria de Promoção Social foi entregue ao Governador Laudo Natel, ontem, durante despacho mantido com o Secretário Mário Romeu De Lucca. O documento considera as medidas preventivas mais eficientes que as curativas. Essas medidas englobam a elucidação e orientação dos adolescentes internos nos estabelecimentos estaduais. Na parte das medidas curativas prevê-se o entrosamento com estabelecimentos especializados, para atendimento dos casos de internamento.

Campanha em Brasília

O Ministro da Educação aceitou a proposta dos jovens adventistas e disse que os convocaria logo que o planejamento da campanha estiver pronto. O Deputado Athiê Jorge Cury informou que o titular da Educação havia enviado ofício ao jogador Pelé, pedindo sua participação na campanha anti-tóxico. O atleta, adiantou o Deputado, "colocou-se à disposição do Governo para ajudar a combater o mal".

Fiscalização em Pernambuco

O médico Ederlindo Carneiro Leão, chefe do Serviço de Fiscalização Profissional da Medicina em Pernambuco, disse, em reunião ontem realizada para debater o assunto, que grande número de entorpecentes, ou equiparados, vendidos no Recife, são despachados mediante apresentação de receita médico, autêntico ou falso. Para maior controle da venda de produtos considerados tóxicos, o Departamento de Saúde Pública determinou que esses receituários só poderão ser despa-

chados após receberem o "visto prévio" do D.S.P.

O delegado regional da Polícia Federal, Julio Revoredo, afirmou que tem planos para ampliar a campanha principalmente contra a maconha, "o entorpecente mais difundido no Nordeste". Adiantou que a nova legislação penal sobre tóxicos, cujo texto ainda desconhece, poderá oferecer maiores poderes ao órgão, que pretende destruir todas as plantações de maconha existentes principalmente nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Maranhão."

A Câmara Federal e o Senado Federal têm-se pronunciado sobre o assunto.

Lembro-me, e os Srs. Senadores também se lembram, do recente pronunciamento aqui feito pelo eminente Representante do Rio Grande do Sul, Senador Guido Mondin.

A Câmara Federal, através de inúmeros Srs. Deputados, já se manifestou sobre o problema. Criou-se, inclusive, uma comissão especial para estudo do problema antitóxico e se chegou a uma conclusão, com recomendações a S. Exa. o Sr. Presidente da República, de que nos dêem notícias os jornais:

"TÓXICOS: CÂMARA SUGERE CAMPANHA

A Comissão Especial da Câmara Federal encarregada de examinar a legislação vigente sobre tráfico de entorpecentes concluiu ontem seus trabalhos, apresentados num relatório final.

O documento recomenda, nos termos de um projeto de lei, a instituição de uma campanha, de âmbito nacional, de combate ao uso de tóxicos e entorpecentes, a cargo da Agência Nacional.

Da Fôlha de São Paulo de 28 de novembro de 1970.

O próprio Governo Federal, através da clarinada de S. Exa. o Sr. Presidente da República, convocou a Nação inteira, através de todas as suas representações, através de todas as camadas sociais, a entrar no combate violento ao tóxico.

Recentemente, os jornais têm anunciado com insistência e permanentemente, reuniões e mais reuniões dos Srs. Ministro de Estado, se sucedem ultimando um projeto de lei que, necessariamente, será remetido a esta Casa, no objetivo de resolver o problema da toxicomania no Brasil.

Diz a Última Hora de 21 de novembro de 1970:

Os Ministros da Justiça, Educação, Saúde e o Chefe da Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República, reunidos ontem, em Brasília, acertaram os detalhes de campanha nacional contra o uso de tóxicos e entorpecentes, "sem histerismo, mas capaz de transmitir aos moços os efeitos maléficos do consumo de drogas".

E o Jornal do Brasil de 6 de maio de 1971:

"GOVERNO DISCUTE HOJE NOVA LEGISLAÇÃO CONTRA O USO DE TÓXICOS E ENTORPECENTES"

O anteprojeto da nova legislação contra o uso de tóxicos e entorpecentes deverá ser aprovado em reunião interministerial a ser realizada hoje no Palácio do Planalto sob a presidência do Ministro Leitão de Abreu, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Da reunião, que terá como principal expositor o Ministro Leitão de Abreu e como participantes os Ministros da Justiça, Educação e Saúde poderá sair, também, a estrutura da campanha de esclarecimento a ser realizada pelo Governo federal.

Proteção ao jovem

A grande preocupação do anteprojeto, que, se for aprovado hoje, será remetido ao Congresso na próxima semana, é assegurar proteção ao jovem, viciado ou não, a fim de impedir que a ação dos traficantes continue a atingi-los da maneira que está ocorrendo.

Quanto aos viciados, a intenção do Governo é forçar o internamento de todos, pagando suas despesas os que tiverem recursos e sendo assistidos, gratuitamente,

os que, comprovadamente, são mais carentes.

A diferenciação

Outro ponto importante do anteprojeto, elaborado pelo Ministro Alfredo Buzaid, é a diferenciação entre viciado e traficante, que não existe atualmente. Na nova legislação, o segundo será enquadrado em penas mais severas e processado de maneira sumária, a fim de que, entre a prisão e o julgamento, não decorra mais de um mês.

Dependendo do tempo que for gasto na primeira parte da reunião, o Ministro Jarbas Passarinho fará uma exposição sobre como vem se desenrolando a campanha de esclarecimento acerca dos malefícios causados pelos tóxicos e entorpecentes.

Ação da Polícia

Um problema que também está preocupando o Governo é a ação exercida pela polícia contra os traficantes porque, até o momento, não foram presos ou molestados, em nenhum Estado, aqueles que podem, realmente, ser apontados como responsáveis pelo tráfico.

A preocupação agravou-se com recentes declarações do General Jaime Ribeiro da Graça, revelando que aqueles traficantes exercem uma larga influência em vários setores. Admite-se, assim ainda que de maneira reservada, poderão surgir medidas para que o combate não se restrinja aos pequenos traficantes.

E a 1.º de maio deste ano noticia a Fôlha de S. Paulo:

"MINISTROS DISCUTEM TÓXICOS"

Os Ministros da Justiça, Saúde e Educação estiverem reunidos ontem no Palácio do Planalto, em Brasília, com o Chefe do Gabinete Civil, Ministro João Leitão de Abreu. Apesar do sigilo oficial sobre a reunião, soube-se que foi debatida a redação final do projeto de lei que o Governo deverá encaminhar ao Congresso, introduzindo várias modificações na

legislação que disciplina a fabricação, a comercialização e o uso de substâncias tóxicas ou entorpecentes."

Perguntar-se-á, então, por que o projeto? Porque, em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm-se preocupado as entidades que estudam o problema, tem-se preocupado o Governo, segundo nos dão notícia os jornais recentemente, no aspecto do tráfico, no aspecto do controle de fabricação, no aspecto da repressão ao problema do tóxico. Mas as suas raízes estão muito além de meras leis de repressão ou de controle. Em verdade, a tecnologia moderna, a superestrutura industrial, massificando a humanidade e transformando o ser humano em mera unidade de consumo, causam modificações estruturais permanentemente em quase tudo. Há revisão constante dos conceitos sobre tudo. Esse monstro, que nós poderíamos chamar, das comunicações que invariavelmente invadem a mente dos jovens e nêles inculcam, por dia, mil informes diferentes, tem, sem dúvida, Sr. Presidente, confundido o jovem de nossa terra.

A juventude precisa ter uma participação no processo de desenvolvimento. É urgente, Srs. Senadores, que a sociedade lhe ofereça participação na construção do amanhã. A juventude deve embarcar num dos veículos da construção do amanhã para identificar, por si, os valores reais que devem ser aceitos. É fundamental dar-lhe uma dimensão nova de utilidade para que se incorpore necessariamente à realidade, ou, inexoravelmente, ela irá para o caminho negro do vácuo de valores. E é evidente que, em termos futuros, Sr. Presidente, isso levaria, caso não autemos, todo o País a uma alternativa dramática: ou liquidar com as sociedades abertas e democráticas pela dissolução dos costumes ou o homem, para fugir ao mergulho indefectível na decadência, seria obrigado a entregar-se ao regime de força.

A luta, no que se refere aos tóxicos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é complexa. Ela envolve educação; envolve controle; envolve repressão; envolve tratamento.

Em outras oportunidade, eu faria comentários a propósito de tudo isto.

O que pretendi trazer à Casa, era um projeto de contribuição, que naturalmente, com as luzes, com o saber dos Srs. Senadores seria burilado, e poderia ter uma forma adequada, substância e valor.

O projeto, conquanto desprezencioso, revela um esforço de prevenir a desgraça do alucinógeno, que leva à loucura e a outros males. Está provado que, estabelecida a dependência Sr. Presidente, provoca o alucinógeno, através da ação orgânica, uma alteração nos cromossomos influenciando, inclusive, na função da reprodução.

É o esforço de evitar a marginalidade, pois é de todos conhecido o efeito do alucinógeno nos homens, invertendo e alterando as funções mentais, predispondo o homem ao crime.

Em verdade, quando se pretendeu, através desse projeto, ordenar o processo de educação no caso do entorpecente, tivemos em mente tão-só criar condições para que se pudesse, através de um organismo específico, combater o mal na sua raiz de forma absolutamente correta, porque, a pretexto e no propósito de combater e de prevenir em relação ao tóxico, ensinam, às vezes, condições desfavoráveis e, por que não dizer, despertam até o interesse pelo tóxico.

Eu poderia ler inúmeros e inúmeros jornais, inúmeras e inúmeras publicações e revistas que, ao invés de combaterem o uso da droga, incitam o jovem a usá-la, pois que, a não ser em raríssimas exceções, em lugar de divulgarem, exibirem um jovem na crise do tóxico. É triste... é horrível e impiedoso saber da presença, em qualquer comunidade jovem, de viciados! Repugna e degrada, Srs. Senadores, a cena de um jovem em plena crise. O extertor... a ânsia... a angústia... o ar animalesco... ah! era preciso que todos os jovens vissem para sentir quão horripilante é.

Para concluir, Sr. Presidente, e para comprovar o que dizíamos, tomarei a liberdade de ler trecho de um editorial do *Jornal do Brasil*, em que uma autoridade pública, na intenção mais sã e no objetivo de combater a droga, no objetivo específico de criar condições e predisposição na juven-

tude para o não-uso da droga, cometeu absurdos. Passo a ler:

(Lê.)

“O Chefe do Serviço de Repressão aos Tóxicos e Contrabando, delegado José Guimarães Alves, fez, em Brasília, uma conferência informativa — e com sua dose de pitoresco — na série de palestras antitóxicos. A parte pitoresca da palestra ocorreu quando o conferencista queimou um pouco de maconha e distribuiu-a aos 200 alunos e professores presentes, para que “conhecessem o cheiro”. Pediu depois permissão ao Reitor para que um voluntário fumasse um pouco da erva, e suas reações fossem analisadas pelos presentes. A Reitoria, imagina-se que com algum nervosismo, dissuadiu o chefe do Serviço de Repressão aos Tóxicos da sua idéia um tanto prática demais.”

Têm ocorrido fatos como este em todos os recantos do Brasil. A imprensa, no seu objetivo de criar condições de prevenção ao tóxico, tem, ao contrário, contribuído para que os jovens o usem. Por isso apresento este projeto de lei que cria um órgão dirigente do processo para coordenar os estudos, as publicações e, por que não dizer, as palestras sobre o assunto.

Serve de base para que ajude o Governo a salvar o País de um dos maiores males a corromper uma nação: a degradação da sua juventude. Isso nos daria a certeza íntima de que cumprimos o nosso dever para com os jovens, nos daria a consciência de que entregaremos este País privilegiado a uma geração que o conduzirá ao seu verdadeiro destino. Enquanto o uso da droga, do tóxico, pode significar um mal horrível na Europa e na América, no Brasil o mal seria muito maior, seria a derrocada total de um país em que dois terços da sua população é de jovens. Precisamos salvar o Brasil, combatendo o uso de drogas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser justificado, da tribuna, pelo Sr. Senador Osires Teixeira será publicado e, em seguida, enviado às Co-

missões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Conforme esta Presidência comunicou, anteriormente, à Casa, receberemos agora, às 16,00 horas, a visita do Sr. Alfredo Vasquez Carri-soza, Chanceler da Colômbia.

Nestas condições, suspendo a Sessão a fim de que, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, recepcionemos o ilustre visitante.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está reaberta a Sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 93, DE 1971

De acordo com as tradições da Casa, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado a 10 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, em virtude de se tratar de dia santificado.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1971. — Ruy Santos — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará Sessão a 10 do corrente, nem funcionará sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Na Sessão de 4 de junho de 1971, foi aprovado o Requerimento n.º 87, de 1971, de autoria da Bancada do Estado de Mato Grosso, solicitando a representação do Senado na IV Exposição Agropecuária a se realizar em Maracaju, de 11 a 16 do corrente mês.

Nos termos regimentais, designo o Sr. Senador Saldanha Derzi para representar o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer n.º 42, de 1971 (CN), da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei n.º 4, de 1971 (CN), que cria a 3.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar e dá outras providências, esta Presidência convoca Sessão

Conjunta do Congresso Nacional a se realizar, às 10 horas do dia 8 do corrente, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Terminada a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71, na Casa de origem), que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, de iniciativa do Senhor Presidente da República, tendo parecer favorável, sob n.º 82, de 1971, da Comissão de Legislação Social, com Emenda n.º 1-CLS, que oferece.”

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 14, DE 1971

(N.º 21-B/71, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelos Decretos-leis n.ºs 229, de 28 de fevereiro de 1967, e 744, de 6 de agosto de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“IX — em serviços de processamento de dados para execução de

tarefas pertinentes à computação eletrônica.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CLS

Acrescente-se ao artigo 1.º do projeto o item seguinte:

“X — Em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg).

Item 2

“Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 15, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 83, de 1971, que suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.”

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15, DE 1971

Suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1.º — É suspensa a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;
- c) art. 19, caput, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;
- d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista”;
- e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;
- f) art. 42;
- g) art. 43, XVIII;
- h) art. 44;
- i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;
- j) art. 85, § 2.º;
- k) art. 95, parágrafo único, V;
- l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Se-

nador Benjamim Farah já teve oportunidade de manifestar o seu ponto de vista, sem dúvida o nosso, o de sua Bancada, sobre as medidas de implementação do decreto-lei que ampliou o nosso mar territorial para duzentas milhas.

Entretanto, a Liderança da Bancada do MDB acha necessário que se faça, aqui, uma declaração formal da parte de toda a Bancada e, em nome dela, no sentido da solidariedade que emprestamos a essa decisão do Governo da República.

A Bancada do MDB, embora se mantenha firme na sua linha de oposição, não pode deixar de emprestar o seu inteiro apoio à decisão histórica do Presidente Médici, no caso da extensão do nosso mar territorial.

A declaração feita pelo Sr. Bray, a que se referiu o Senador Farah, foi bastante infeliz, primeiro, quando se referiu a "reivindicação" e deveria usar, com maior propriedade, o termo "decisão", pois de uma decisão se trata, a esta altura evidentemente irreversível; segundo, quando praticamente concitou os pescadores norte-americanos a desconhecerem nossa jurisdição sobre a extensão do mar em que nos proclamamos soberanos e que nos mostramos dispostos a defender ou proteger com a ajuda da Marinha e da nossa Aeronáutica.

Não desejamos insistir na gravidade da declaração do Sr. Bray feita no momento mesmo em que o Brasil anunciava o início da efetiva execução da medida. Concordamos com o nosso Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barbosa, em que esse é um problema a ser tratado com a cabeça fria, evitando-se a criação de um clima emocional, que, aliás, nada justificaria.

Cumprimos o dever, também, de coerência, Sr. Presidente, porque foi do seio da Oposição que partiu a iniciativa da declaração do mar territorial de 200 milhas, em 1968, quando o eminente Senador Lino de Mattos apresentou o Projeto de Lei n.º 98.

A excelente exposição do Sr. Ministro da Marinha, para pedir ao Presidente Médici que adotasse aquela resolução, contém, em linhas gerais, os motivos com os quais o autor do projeto o justificava.

Vale a pena recordar, ainda, a tramitação, no Congresso Nacional, do projeto de ratificação da Convenção de Genebra, de 1968. Nessa oportunidade, o então Deputado Nelson Carneiro, hoje da nossa bancada, eminente Líder, exarava, na Comissão de Justiça, longo, irresponsável e luminoso parecer, mostrando que o Brasil não podia contentar-se, apenas, com as 12 milhas, e concluindo pela não ratificação da Convenção de Genebra, de 1968, sobre o mar territorial.

Entretanto, na Sessão de 23 de agosto daquele ano, na Câmara dos Deputados, votava-se o parecer Flávio Marcílio, das 12 milhas, contra o voto do MDB.

Não estamos aqui, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para contar vitórias. Vitória, se houve ou se há, é do Brasil, é da opinião pública brasileira, que cerra fileiras, nesta hora, em torno do Governo, pela sua decisão que, embora contrariando o ponto de vista manifestado pela maioria, em 1968, consulta sem dúvida os mais altos interesses da Nação.

Há quem diga que a decretação do mar territorial de 200 milhas trará gravíssimas conseqüências para o nosso País, seja em suas relações com as diversas nações pesqueiras, seja especialmente em relação aos Estados Unidos da América do Norte, aí já interessando a questão à segurança continental.

Entretanto, o Brasil não está fechando seus mares, não está cerrando as portas do seu mar territorial ao tráfego de navios estrangeiros, nem teria por que fazê-lo. O princípio da "passagem inocente", quanto aos navios mercantes, é consagrado no Direito Internacional com fundamento *jusnaturalista*, parte integrante do *jus communicationi*.

Quanto à exploração da pesca por cidadãos de outros países, dependerá em cada caso, de licença do País costeiro, evidentemente, ou de acórdos de pesca, que são hoje comuns.

Em relação à passagem dos navios de guerra pelo mar territorial, está sujeita, sem dúvida, a regras internacionais. Mas, no caso especial dos Estados Unidos, com os quais mantemos relações de aliado para com

aliado, não vejo que surjam quaisquer problemas. A passagem de submarinos, evidentemente, terá que ser, segundo a regra internacional, pela superfície do mar, arvorada a bandeira do Estado a que êle pertença. Segundo afirmam alguns críticos, a decisão tomada pelo Governo brasileiro afetaria de certo modo a segurança dos Estados Unidos, ou melhor, à estratégia de sua defesa.

Creio, Sr. Presidente, que não assistiremos a qualquer incidente em relação ao uso do mar territorial brasileiro pela esquadra de um País com o qual mantemos as mais estreitas relações de aliança. Entendo até, como modesto conhecedor do problema, que o que gerou realmente o mal-estar, decorrente da histórica decisão do nosso Governo, não foram razões de segurança mas razões inspiradas na lucrativa atividade pesqueira.

Há um ano que se conhece a decisão brasileira de ampliar nossa jurisdição sobre as águas próximas da nossa costa. Possivelmente, os interessados esperavam que recuássemos da implementação da medida, tendo em vista a exiguidade dos nossos recursos navais e aéreos.

Tais recursos são realmente escassos — ninguém o ignora — dado o extensíssimo litoral que possuímos e devemos vigiar. Mas os povos não podem retardar as decisões vitais para a realização dos seus destinos porque não dispõem, senão insuficientemente, dos recursos para executar uma política de expansão e desenvolvimento, com energia e sentido de grandeza.

Nosso espelho é a grande democracia norte-americana; e a sua história, Sr. Presidente, são as práticas e os processos através dos quais ela chegou a se tornar a maior potência do mundo.

Cabe-nos perguntar, respeitosamente, ao Presidente Richard Nixon se os Estados Unidos esperaram, primeiro, que se houvessem tornado uma grande potência naval para lançar depois à face da Europa, no início do Século XIX, a declaração unilateral que dá corpo à Doutrina de Monroe.

A existência de uma firma política norte-americana no sentido de negar às potências européias o direito de

se apoderarem, ou se reapoderarem, de portos e regiões litorâneas do Novo Mundo, não assentou em uma poderosa preparação naval. Nem era o propósito do Governo de Washington sustentar uma guerra indefinida com a Europa para impedir expedições partidas do Velho Mundo a fim de reconquistar o Novo. Com o tempo, entretanto, a necessidade de manter o princípio foi estimulando a criação dos instrumentos que essa manutenção requeria.

O Brasil não surpreendeu ninguém com sua decisão de fazer garantir, de modo efetivo, o respeito à declaração que ampliou o seu mar territorial.

No dia 1.º deste mês, decorrido mais de uma ano da decretação da medida — tempo mais que suficiente para que todos os Governos tomassem conhecimento da decisão irrevogável do Governo brasileiro —, movimentou-se o mecanismo de fiscalização e vigilância previsto na legislação nacional.

É certo que alguns países alegaram que se trata de uma violação manifesta do Direito das Gentes e, por isso, não se julgam obrigados a reconhecer nossa soberania sobre a faixa ampliada.

Mas o Governo brasileiro entende — e entende muito bem — que agiu de acôrdo com o Direito Internacional e que os Estados devem, na forma do melhor direito, respeitar o novo limite.

Por mais que procuremos, não encontraremos uma só norma do direito convencional ou costumeiro que conflite com o disposto no Decreto-lei n.º 1.098 ou do Decreto n.º 68.459. Nem a reunião de Haia, em 1930, nem as de Genebra, de 1958 e 1960, adotaram qualquer norma jurídica que fixe a largura máxima que pode ter o mar territorial.

Por outro lado, como falar em norma de direito costumeiro fixando o máximo de três milhas, a tradicional distância de um tiro de peça colocada na praia?

O Sr. Benjamin Farah — Tiro de peça antiga...

O SR. DANTON JOBIM — Peça do Século XVIII, realmente de curtíssimo alcance.

O Sr. Benjamin Farah — Peço a V. Exa. que, depois, me conceda um aparte.

O SR. DANTON JOBIM — Esse tiro de peça equivale à distância de três milhas, que se generalizou. É hoje peça de museu, como essa a que o Senador Benjamin Farah se referiu, pois a maioria dos Estados já abandonou tal critério, passando a adotar 6, 12 e mais milhas. Na América Latina, nove já são os Estados que adotaram o critério das 200 milhas: Argentina, Chile, Equador, El Salvador, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Brasil.

Vemos bem como tinha razão o Senador Nelson Carneiro quando advertia a Maioria na Câmara dos Deputados contra o perigo de ficarmos isolados, se nos mantivéssemos dentro do limite de 12 milhas — que foi o que naquela época afinal prevaleceu.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. deve, com a devida vênia, anotar no seu brilhante discurso duas valiosas contribuições que influíram decisivamente para a fixação do mar territorial em 200 milhas. Uma, foram os resultados da viagem do navio oceanográfico "Almirante Saldanha" ao Norte e ao Nordeste, em 1968. A segunda, a contribuição valiosa da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico e do Espaço, de que é Presidente o Marechal-do-Ar Hugo da Cunha Machado. Finalmente, desde 1965, o Parlamento Latino-Americano em todas as suas Assembléias vinha propugnando para que se estendesse a todos os países da América Latina o mar territorial das 200 milhas. E me coube, na III Assembléia Ordinária realizada nesta Capital em 1968, apresentar ao Parlamento uma resolução que fixava o mar territorial nas 200 milhas, tal como já havia sido assentado, na I Assembléia Geral Ordinária, em 1965, em Lima. Mas é fora de dúvida que, ao lado desse problema do mar territorial, que hoje é página vencida, já conquistada pelo País, há um problema muito mais grave, e que foi nesta Casa focalizado pelo eminente Senador Mem de Sá, traduzindo o ponto-de-vista seu e dos Senadores Mário Martins e Manoel Villaça, de

volta de uma conferência da ONU. É exatamente o estudo sobre e alto-mar, sobre o fundo do mar, que hoje preocupa a todas as nações e para o qual, felizmente contamos com um grande especialista no assunto, que é o Embaixador Ramiro Guerrero, nosso atual representante na Suíça. Evidentemente, esse é outro aspecto para o qual o Governo brasileiro voltará suas vistas, para que o fundo do mar não seja propriedade de somente dois países, mas que haja um condomínio de todos os países para a sua exploração.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado a V. Exa. pelo seu aparte. Concedo ao Senador Benjamin Farah, com muito prazer, o aparte que me havia pedido.

O Sr. Benjamin Farah — Agradeço a fidalguia de V. Exa., concedendo-me o aparte. Fidalguia que se evidenciou também logo no começo de seu discurso, quando afirmou que o meu pronunciamento, na defesa da ampliação dos nossos mares para 200 milhas, era o pensamento da nossa Bancada.

Isso muito me agrada e muito me orgulha. Mas, Sr. Presidente, o Governo brasileiro, para tomar tais decisões, se inspirou no mais alto sentimento de amor à Pátria, se inspirou nos grandes objetivos, dentre os quais, o da integridade, o da integração, o do desenvolvimento, o da soberania deste País, e que não pode, portanto, merecer a indiferença de ninguém, eis por que nós todos estamos unidos. A nossa bancada, que é uma bancada de Oposição, não está aqui apenas para criticar o Governo, mas também em benefício desta Pátria. Esta é para ajudá-lo na sua grande trajetória posição honesta, patriótica e sincera do MDB. O discurso de V. Exa. é, realmente, uma demonstração de solidariedade desta bancada a este País. Nós não estamos apoiando homens, nós não estamos apoiando Governos, mas estamos dando a nossa mais irrestrita solidariedade ao Brasil. Meus parabéns, nobre colega, e tenho certeza de que este discurso é uma prova do bom senso e dos elevados propósitos do MDB.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Sr. Senador Benjamin Farah. Estendo os meus agradecimen-

tos ao nobre Senador Nelson Carneiro, que me distinguiu com um aparte realmente substancial, no qual pres- tou alguns esclarecimentos, anteci- pando algo que eu iria dizer no meu discurso, e que me dispensarei de di- zer em face da maneira feliz e elo- quente com que S. Exa. o fez.

Mas, dizíamos nós, Sr. Presidente: inexistindo qualquer norma especifi- ca de Direito Internacional para o assunto, prevalece o entendimento de que o Estado costeiro tem "o direito de estabelecer os limites de sua sobe- rania ou jurisdição marítimas de acôrdo com critérios razoáveis, aten- dendo às suas características geográ- ficas, geológicas e biológicas e às ne- cessidades do aproveitamento racio- nal de seus recursos".

A citação é da Declaração de Es- tados Latino-Americanos sôbre o Di- reito do Mar, adotada em Lima, em agosto de 1970, por representantes não só dos países com duzentas milhas de jurisdição marítima, como também de países latino-americanos que, sem haver ampliado seus territórios mari- timos, demonstram perfeita compre- ensão ante a posição dos demais.

O que mostra, claramente, a ten- dência que existe no nosso Continen- te e que foi aqui acentuada pelo no- bre Senador Nelson Carneiro.

A doutrina não é nova: já em 1956, o Conselho Interamericano de Juris- consultos, em resolução aprovada no México, afirmava que "cada Estado tem competência para fixar seu mar territorial dentro de limites razoáveis, atendendo a fatores geográficos, geo- lógicos e biológicos, assim como às ne- cessidades de sua população e sua se- gurança e defesa".

Se por um lado é inabalável a ar- gumentação jurídica que temos utili- zado para defender nossos direitos no mar, não há, por outro lado, neces- sidade de justificar os objetivos que le- varam o Brasil a estender a área ma- rítima sob sua soberania.

Como País empenhado em um es- fôrço nacional para o desenvolvimen- to econômico, não poderia o Brasil deixar de fazer uso de todos os re- cursos que a natureza colocou à sua disposição; não poderia, assim, deixar de exercer seu direito à exploração e aproveitamento das riquezas natu-

rais — vivas e minerais — do mar adjacente às suas costas e do solo e subsolo desse mar.

Nada mais se pretende, estamos cer- tos, que colocar êsse nosso valioso pa- trimônio a serviço do progresso do povo brasileiro e a serviço da huma- nidade.

O mar territorial de duzentas mi- lhas pode ser considerado, efetiva- mente, um afastamento das doutri- nas clássicas sôbre o mar territorial e o regime das liberdades de alto- mar. Todavia, êsse critério nada mais é que um ajustamento às novas con- dições internacionais.

Cumpra agora lembrar que o pri- meiro grande afastamento de tais doutrinas clássicas — notem bem — se deve aos Estados Unidos.

Com efeito, em 1945, o Presidente Truman afirmou o direito dos Estados à plataforma continental — até en- tão considerada fundo do alto-mar, e, portanto, insuscetível de apropriação por parte de qualquer Estado. E de- clarou também os interesses especiais dos Estados costeiros em certos re- cursos naturais das áreas adjacentes a suas costas, áreas até então consi- deradas sujeitas ao regime geral do alto-mar. Tais proclamações podem ser tidas como pioneiras nesse pro- cesso de transformação, de evolução, de desenvolvimento do Direito Inter- nacional, no qual se insere a procla- mação, por número crescente de Es- tados, da jurisdição marítima sôbre as duzentas milhas.

Convém lembrar ainda que justa- mente agora, no Congresso norte- americano, o Senador Thomas Pelly, pelo Estado de Washington, situado no extremo-norte da costa do Paci- fico, com problemas permanentes de conflitos de jurisdição sôbre áreas de pesca com russos e japoneses, está propondo nova legislação, destinada a ampliar os limites de jurisdição dos Estados costeiros, para fins de pesca.

Propõe êle que se busque, no prazo de seis meses, um acôrdo internacio- nal e que, se isso não fôr conseguido, os Estados Unidos declarem unilate- ralmente sua jurisdição sôbre as águas adjacentes a seu território, para pro- teger seus interesses pesqueiros.

Ê certo que não se fala expressa- mente em 200 milhas. Mas parece

evidente que qualquer ação dos Es- tados Unidos pretendendo dirêitos além de 12 milhas — distância que êles já se mostram dispostos a acei- tar — muito aproximará sua posição da dos países latino-americanos.

Agora, abramos um parêntesis, Srs. Senadores, para lembrar que os Es- tados federados é que possuem, nos Estados Unidos o mar territorial, po- dem estender o seu limite, como já o fez a Flórida.

Ê bom acrescentar agora, Srs. Se- nadores, que o Sr. Pelly tem sido um dos grandes apoios com que tem con- tado a indústria pesqueira norte- americana em sua oposição às medi- das adotadas pelas nações latinas do Continente no que toca à extensão da jurisdição dos países limites no mar.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto — Há pouco, quando falava, o nosso nobre colega Senador Benjamin Farah referiu-se à minha qualidade de almirante e, em seguida, o nobre Senador Eurico Ren- zende convocou-me novamente ao debate, lembrando que eu havia sido Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, dupla razão para falar neste assunto. V. Exa. focalizou agora, como já havia feito o Senador Benjamin Farah, precisamente o ponto nevrál- gico da questão. Não se trata, nesta fixação do mar territorial, de qual- quer problema de segurança nacional. Na época dos foguetes intercontinen- tais, é ridículo falar-se em três, seis ou dez milhas. O que está em jôgo é o interesse econômico, o interesse da pesca. Essa preocupação do Sena- dor pelo Estado de Washington é muito procedente porque apuraram os americanos que, nesta região, pesquei- ros japoneses e soviéticos pescam com os processos mais predatórios possi- veis: são verdadeiros barcos de suc- ção das águas do mar que inutilizam milhares e milhares de toneladas de peixe, recolhem o que lhes convém e devolvem ao mar inteiramente estra- gada uma grande produção, compro- metendo, se assim procederem por muitos anos, a pesca nessa região tal-

vez para o resto da vida. O que o Brasil está querendo é policiar suas águas, é fazer com que aqueles que venham pescar no nosso mar territorial, o façam de acôrdo com processos que o Brasil conheça previamente e, possa opinar concordando ou não com a permanência desses navios. Quanto ao problema das divergências entre os dois governos, não vejo maior gravidade. É impossível que permanentemente estejamos todos de perfeito acôrdo no Continente americano. Lembrava o Embaixador Gilberto Amado, quando comemorávamos o seu 80.º aniversário, numa frase muito feliz, que "entre os países não há amizades, há interesses". Por vêzes, os interesses são coincidentes, então uma grande onda de entendimento se faz sentir; por outras vêzes, os interesses divergem, como é o momento atual entre Brasil e Estados Unidos e Estados Unidos e outros países da América. O que temos é que defender os nossos interesses. É a posição da Bancada do MDB dando apoio ao Governo que nesse momento representa, realmente, o interesse do País, e, mais do que isso, a vitória da opinião pública, como dizia há pouco V. Exa.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto. Seu aparte honrou-me sobremodo e, sem dúvida, constituiu uma chegada importante ao meu modesto discurso.

Ouvi, durante o brilhante discurso que proferiu o meu colega de Bancada, Senador Benjamin Farah, um aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo, Sr. Eurico Rezende, no qual S. Exa. punha dúvidas em que as palavras pronunciadas pelo Sr. Charles Bray fôssem, realmente, expressão do pensamento do governo norte-americano.

Sem dúvida, essas palavras foram rigorosamente elaboradas e medidas para fazer as vêzes de um comunicado do Departamento de Estado, esclarecedor de uma política adotada pelo governo norte-americano, pois, o Departamento de Estado — é de praxe — não costuma expedir comunicados; fala pelo Secretário de Estado, pelos subsecretários de Estado, algumas vêzes, outras pelos seus porta-

vozes. O porta-voz do governo americano, em matéria de política internacional, no que toca às informações para a imprensa, rádio, televisão, enfim, os diversos meios de comunicação de massa nos Estados Unidos, é precisamente o assessor de imprensa do Departamento de Estado que é o Sr. Bray. Não tenho dúvida em esclarecer esse ponto e estou certo de que o Almirante Amaral Peixoto que foi Embaixador nos Estados Unidos estará de pleno acôrdo com essa informação. Assim é que, nós não estamos aqui, evidentemente, levianamente levantando acusações ao Governo norte-americano, por um pensamento que não é o seu ou que teria emitido de maneira incorreta por um de seus funcionários.

O Sr. Amaral Peixoto — Se êle estivesse sem a devida autorização do Departamento de Estado, já estaria demitido a esta hora.

O SR. DANTON JOBIM — Tem razão V. Exa. Quero terminar, Sr. Presidente. Vejo que o Senado se acha fatigado. Já ouviu mais de um orador a respeito dessa questão que hoje enfrentamos, ante a qual, excepcionalmente, nos julgamos no dever de nos solidarizarmos com a solução que lhe deu o Governo da República.

Há questões que devem ser colocadas acima dos partidos, quando trazidas ao debate parlamentar. Aqui cessam as nossas dissensões. Em matérias como essa do mar territorial de 200 milhas, o País acha-se unido, unido num só bloco.

Esse governo que aí está — que temos combatido e continuaremos a criticar, fiéis ao nosso compromisso com o povo consubstanciado em nosso programa de luta pela revogação dos atos de exceção, pela desmarginalização da juventude universitária e da classe trabalhadora com sua integração consciente nas tarefas do desenvolvimento econômico e da reconstrução da vida democrática.

O Sr. Eurico Rezende — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Estava terminando. Prolongarei um pouco meu discurso, se necessário, pelo prazer de ouvir V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Posso garantir que V. Exa. não prolongará além de 200 milhas. V. Exa. justifica, agora no final do seu discurso, a posição ecumênica do MDB no que diz respeito ao mar territorial estendido. Não há nenhuma restrição da honrada Oposição diante da atitude governamental, mas insiste em que o MDB prega a revogação da legislação de exceção. Quer-me parecer que, neste ponto, não só a ARENA, como o próprio Senhor Presidente da República, está de acôrdo com V. Exa., porque o Presidente Médici, quando assumiu o comando do País, afirmou que iria criar condições, através de sua ação, de sua orientação, em favor da revogação do AI 5, o que vale dizer, o restabelecimento do estado de pleno direito. A única diferença, neste particular, entre a Oposição e o Governo é um questão de paciência. A Oposição se mostra impaciente; e o Governo se mostra paciente. Mas, no final, nossos esforços, nossas rogativas e, sobretudo, nosso partiotismo irão para o mesmo estuário — o restabelecimento integral do regime democrático. De modo que é uma questão apenas de interpretação. Se as palavras, se a geografia partidária nos separam, a História nacional nos une.

O SR. DANTON JOBIM — Folgo bastante em ouvir estas palavras de V. Exa., nobre Senador Eurico Rezende. Devo declarar, mais uma vez, que a Oposição abriu, e não tem razões para encerrar, um crédito de confiança às promessas feitas pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, no sentido da redemocratização.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Promessas do Presidente ratificadas aqui pelo nobre Senador Eurico Rezende. Quero dizer também que deve ficar bem claro que não há posição ecumênica do MDB em face dos problemas nacionais, dos problemas de interesse deste País. A nossa posição é uma só: estamos com o Brasil. O Governo está com o Brasil e nós não podemos ficar contra o Governo.

O SR. DANTON JOBIM — O nobre Senador Eurico Rezende defende uma tese mais ampla. Acha que o Presidente da República, tendo manifesta-

do, como manifestou, o seu empenho em, no final do seu mandato, devolver ao País aquelas garantias que lhe foram retiradas, a título provisório. Evidentemente, acha que o Presidente, na realidade, está de acordo com a Oposição. Não é propriamente isto. A nossa divergência, sobretudo, é uma questão de "timing" na marcha para a plena democracia. Acredito nos propósitos democráticos de Sua Excelência o Presidente, mas não creio, que se deva procrastinar, indefinidamente, o restabelecimento das garantias e dos direitos dos cidadãos, porque, se o fizermos, degradaremos de tal modo as práticas do regime democrático, que não queremos abandonar, e acabaremos mesmo até ensinando aos jovens que estão entrando para a vida pública que é possível viver-se num país em pleno desenvolvimento material mas privado das liberdades elementares e das garantias para os direitos essenciais do homem.

O Sr. Carvalho Pinto — Vossa Excelência me dá licença para um aparte? (**Assentimento do orador.**) Peço, inicialmente, escusas pela interrupção à brilhante oração de V. Exa., na qual está demonstrando que o ato do Governo brasileiro foi realmente um ato de soberania, inspirado por uma tendência notadamente continental e fundado em princípios do Direito Internacional em evolução. Entretanto, gostaria, neste instante, corroborando as observações e afirmações de V. Exa., de lembrar que, ao adotar esta atitude, o Governo brasileiro o fez em termos de absoluta prudência e equilíbrio, através de uma formulação ampla e aberta a entendimentos úteis com as Nações a que possa o País estar vinculado por laços de amizade ou de solidariedade. Admite-se, na lei que foi promulgada, não só o trânsito inocente de navios estrangeiros, na faixa do mar territorial, até mesmo de navios de guerra, tudo, na forma regulamentar; e com relação às riquezas do mar, é admitida também a sua exploração através de convênios. Não é pois, orientação hostil a quem quer que seja não tem o menor sentido de agressividade e admite, com o impostergável respeito às prerrogativas de nossa soberania, o mais amplo, cordial e construtivo entendimento com as demais nações interessadas.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Senador Carvalho Pinto, pelo seu honroso aparte. Agora, acho que é hora de terminar o que ia dizendo quando me cortou a palavra meu amigo Senador Eurico Rezende.

Dizíamos que nós, do MDB, continuamos onde estávamos, rigorosamente fiéis ao programa que adotamos e que é o nosso compromisso com o povo brasileiro. De maneira alguma, esse gesto que hoje aqui temos, e repetiremos tantas vezes quantas situações como esta se apresentarem — significa o desejo de que a Oposição Brasileira se descaracterize pelo apoio à linha geral da política do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (**Fazendo soar a campainha.**) A Presidência lembra a V. Exa. que seu tempo está esgotado.

O SR. DANTON JOBIM — Estou terminando, Sr. Presidente. De modo que aqui termino essas minhas considerações lendo uma pequena declaração final, que eu desejaria ficasse bem clara, porque costumo trabalhar com escrúpulo e prudência toda e qualquer declaração que tenho de fazer em nome do meu Partido e que possa representar um compromisso com a opinião pública, especialmente com os nossos correligionários e uma tomada de posição perante a Maioria do Senado. Assim, as palavras que eu tinha escrito, as únicas a que dei forma definitiva neste discurso para o final, são exatamente estas que recomponho por não ter podido expressá-las na íntegra, em virtude dos apartes com que me honraram vários colegas.

Estas as palavras com que desejo terminar o meu discurso em nome do MDB:

Esse Governo que aí está — temos combatido e continuaremos a criticar, fiéis ao nosso compromisso com o povo, consubstanciado em nosso programa de luta, luta pela revogação dos atos de exceção; pela desmarginalização da juventude universitária e da classe trabalhadora, com sua integração consciente nas tarefas do desenvolvimento econômico e da reconstrução da vida democrática, pela volta do estado de direito que eliminará o arbítrio e o terror policiais, restituindo-se à toga o papel de guardião intocável dos direitos de todos e de

cada um — esse Governo que aí está. Sr. Presidente poderá contar não só com o aplauso, mas, com a solidariedade do MDB toda vez que se afirmar com bravura e independência, à face do mundo, na defesa da nossa soberania e perseguição dos grandes objetivos nacionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem! Muito bem! Palmas.**)

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder do Governo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sua ausência ocasional, o eminente Líder Filinto Müller, advertido pela imprensa no sentido de que falaria hoje, em nome da Oposição, o Sr. Senador Danton Jobim, incumbiu-me de responder ao pronunciamento de S. Exa. — sem dúvida alguma aguardado com muita ansiedade, já pela natureza da sua motivação, já porque iria exprimir o ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro.

O discurso de S. Exa. se dividiu, ao final, em duas partes: a primeira, o tema central, vale dizer, a extensão do nosso mar territorial, e a segunda, a ressalva de que, se nesse aspecto Oposição e Governo convergiam harmoniosamente os seus conceitos, na parte relativa à legislação revolucionária o MDB prosseguiria na sua luta e no seu combate.

Devemos dizer, Sr. Presidente, que o pronunciamento do ilustre representante da Guanabara, no que concerne ao palpitante assunto que o conduziu à Tribuna, merece, não apenas a nossa acolhida, mas o nosso aplauso e poderemos mesmo subscrever, inteiramente, os conceitos ali emitidos.

Quanto ao temperamento do discurso, nenhuma surpresa nos causou S. Exa. porque conhecemos, de longa data, quer através da **Tribuna da Imprensa**, quer nesta vitoriosa atividade vestibular de S. Exa., nesta Casa, a sinceridade, característica, aliás, da valorização da manifestação do seu pensamento.

Mas desejo ressaltar que, além da sua solidariedade ao Governo, frente ao histórico Decreto-lei que envolve com as palavras de prudência e, sobretudo, de compreensão exata dos deveres internacionais do nosso País, encontramos e contemplamos, no seu discurso, um estudo, um acervo de subsídios, uma série de dados pesquisados, que serão de grande valia para o estudo desta matéria, ao surgir a oportunidade.

Quando o Sr. Presidente da República, depois de longo estudo, através dos órgãos competentes, principalmente o Conselho de Segurança Nacional, resolveu editar decreto-lei de alargamento de nossa jurisdição marítimo-territorial, a Nação recebeu o apoio integral do Movimento Democrático Brasileiro. Quando o decreto-lei foi conduzido ao Congresso Nacional, para homologação, as maiores figuras da Oposição ocuparam a tribuna para ratificarem o seu preço e sua confiança perante a medida governamental adotada.

Sr. Presidente, não desejamos, neste instante, adentrar o mérito da questão, porque, a bem da verdade, o que se sente, neste instante, através do noticiário da Imprensa, não é uma opinião decisiva do Departamento de Estado Americano.

O assunto, no ensejo, mencionado pelo eminente Senador Danton Jobim, foi tratado num contato de funcionários do Departamento de Estado com a Imprensa. Vem êle preocupando mais, e dessa preocupação surgem, naturalmente, as pressões às entidades privadas, aos pescadores do que ao Governo. Assim, deveremos colocar o problema, não em termos de uma possível não-aceitação da parte do Governo americano, mas de todos aqueles governos que têm os seus súditos operando no mar territorial brasileiro.

Quero, Sr. Presidente, desde logo, completando a pesquisa admiravelmente feita pelo preluído Senador guanabarin, trazer, comprovando a tese de que um eventual interesse não seria do Governo americano em si, mas de particulares, trazer um dado histórico, através do qual se verifica que, no passado, o Governo americano, visando a sua segurança interna-

cional e a segurança internacional do nosso hemisfério, chegou a entender que esse marco deveria ser fixado não em 200, mas em 300 milhas.

Aqui está o parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, edição de 17 de agosto de 1968, do qual extraímos este trecho: (lê.)

“VII — O DEBATE NO AMBITO CONTINENTAL

As Repúblicas americanas acordaram, no Panamá, em 1939, fixar em 300 milhas a zona de segurança, face ao conflito mundial, que então não chegara a este hemisfério. Era, com efeito, uma extensão ocasional, transitória, razão pela qual o Brasil preferiu chamá-lo “mar territorial da América, ou melhor dito Mar Continental.”

As mesmas razões que inspiraram a decisão desse Colegiado, razões de segurança nacional e de segurança internacional, compuseram a série de motivos que levaram o Governo brasileiro a fazer aquela fixação, agora irreversível.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, endereçando o nosso aplauso patriótico ao pronunciamento do Movimento Democrático Brasileiro, através da palavra do Sr. Senador Danton Jobim, temos a certeza absoluta de que, se a matéria vier a debate, de Governo para Governo — e esse debate ainda não existe, porque o que ocorre, no momento, são apenas especulações — a diplomacia brasileira e a compreensão de fraternidade continental, tão historicamente defendida pela grande nação do Norte, farão com que nada aconteça, sem prejuízo da manutenção do nosso ato de soberania, nas relações entre os dois países e os dois povos.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Benjamin Farah — V. Exa. insiste muito na tese de que o Departamento de Estado esteja fora desse episódio, que está restrito apenas aos interesses dos pescadores. Eu não sei como é que o Departamento se colo-

ca fora — e fala um porta-voz da categoria de Charles W. Bray, os jornais estão dando ênfase, não é especulação, toda a Imprensa, a mais categorizada está dando ênfase. Inclusive, diz o Senador Charles W. Bray: “Temos expressado nossa preocupação ao Governo do Brasil e indicado claramente nossa opinião de que a decisão brasileira é contrária ao Direito Internacional vigente”. De modo que, nobre Senador, não é uma simples preocupação dos pescadores; não está na área dos pescadores. O caso é um pouco mais grave, e V. Exa., no final da sua oração, recolocou o problema tal como devia ser colocado. Na verdade, depositamos a nossa confiança na tradicional diplomacia que une as duas Nações. Confiamos no respeito que os Estados Unidos têm pelo Brasil — e a recíproca também é verdadeira; acreditamos que a diplomacia de um e doutro país não falhe, nesta hora, porque nós temos para conosco que o decreto do Governo, das duzentas milhas, é irreversível.

O Sr. Eurico Rezende — O aparte de V. Exa. volta a insistir num ponto que eu desejo discricionar do meu pronunciamento, já que o exame do mérito desta questão deve ser remetido, se necessidade houver de remessa, aos dois Governos, que saberão sanar a possível controvérsia existente. Mas, pela entrevista concedida pelo funcionário norte-americano à imprensa, V. Exa. verificará que a preocupação desse empregado foi resguardar os interesses dos pescadores americanos. Se V. Exa. leu a entrevista — e eu a li —, chegará a essa conclusão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com estas palavras, desejamos reiterar o nosso louvor ao pronunciamento do eminente Senador Danton Jobim, ao mesmo tempo em que todos nós, Governo, Oposição e a Nação inteira, estamos certos de que nada de significativo, através desse episódio, ocorrerá contra as relações amistosas Brasil-Estados Unidos, ao mesmo tempo em que reafirmamos, aqui, que a inspiração do Governo brasileiro, ao baixar o Decreto-lei de alargamento de nosso mar territorial, é mais um instrumento da luta do Brasil em favor da segurança e da paz mundial. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos dias, o nobre colega Senador Luiz Cavalcanti, referindo-se ao falecimento de um co-estaduano, declarou que sobre a sua sepultura devia ser escrito: "Político, sempre Político".

Ontem, fui a Cabo Frio acompanhar o enterro de um velho companheiro político — Deodoro Azevedo, homem que chegou àquela cidade, há mais de 60 anos, vindo de Casemiro de Abreu, tendo desempenhado as mais humildes funções, e que, dentro de alguns anos se transformava pelo seu trabalho, pela sua operosidade, pela sua dignidade, num dos líderes do Município.

Atuou decisivamente no estímulo de todas as atividades esportivas, culturais e sociais daquela cidade, carreando, através da sua ação junto ao Governo municipal, numerosos benefícios para Cabo Frio.

No momento em que os políticos são tão atacados, em que se procura, constantemente, desvirtuar a imagem dos políticos, devemos fazer lembrar a figura desses homens do Interior, esses políticos que foram sempre, em toda a vida, políticos. Nossos correligionários, nossos adversários, tenham tomado, neste ou naquele momento, esta ou aquela posição, não importa, mas que tenham dedicado sua vida ao bem-estar do povo e trabalhado pela sua terra, como esse dedicado fluminense o fez — Deodoro de Azevedo.

Registrando o seu falecimento nos Anais do Senado Federal, não presto homenagem somente a ele mas, sim, a todos esses homens do Interior do Brasil. Vemos chamá-los "velhos coronéis", tão caluniados mas hoje os sociólogos já reconhecem o papel que desempenharam em nossa evolução, no desenvolvimento da vida do nosso Interior.

É com emoção que registro, nos Anais do Senado, o passamento de Deodoro de Azevedo, homem exemplar, digno e honrado.

Muito obrigado a V. Exa., Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Heitor Dias.

O SR. SENADOR HEITOR DIAS PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a imprensa deu destaque à notícia de julgamento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, segundo a qual a Caixa Econômica Federal fôra vencida em pleito contra um seu empregado, porque a Justiça Federal entendeu que a demissão de trabalhadores vinculados à empresa pública não se subordina ao processo estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, mas a inquérito administrativo regulado pela Lei n.º 1.890, de 16 de junho de 1953.

Essa decisão suscitou inquietação entre muitos servidores da Caixa, porque se julgavam eles totalmente amparados pela legislação trabalhista, em face do que estabelece o art. 5.º, parágrafo 1.º, do Decreto-lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969.

Diz, com efeito, esse Decreto-lei, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que:

"O regime legal do pessoal da CEF será o da Consolidação das Leis Trabalhistas".

Essa disposição foi repetida no Estatuto baixado com o Decreto n.º 66.303, de 6 de março de 1970 (capítulo 8 — 8.1.1).

Não nos compete, nem é esse o propósito deste pronunciamento, apreciar a decisão da Corte Federal, sem dúvida alicerçada na legislação em vigor. Mas a verdade, Senhor Presidente, é que a inquietação dos empregados da Caixa Econômica Federal está a merecer a atenção do excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, no sentido de que seja definida, de

maneira clara e inequívoca, a posição desses trabalhadores.

Quando foi alterado o regime do pessoal das Caixas, abriu-se a oportunidade de fazerem os empregados a opção pelo regime estatutário, então vigente, ou pelo regime contratual da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se disse, então, que o novo regime seria limitado, isto é, que seriam excluídas disposições da CLT em relação a esse pessoal, salvo no que respeita ao artigo 461 da referida Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, Senhor Presidente, a Lei n.º 1.890, de 1953, cuida de mensalistas e diaristas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e dos entes autárquicos, classes, que parece, já não existem na administração pública.

Se, portanto, os empregados da Caixa Econômica Federal não desfrutam do amparo de todas as disposições da Consolidação, inclusive da garantia de somente poderem ser demitidos mediante autorização em inquérito judiciário, isso importa em dificuldade compreensível, pois o seu novo regime exclue, obviamente, a incidência do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Qual será, como será o inquérito administrativo a que se refere a Lei n.º 1.890?

Não está isso devidamente esclarecido.

Parece-me, por isso, justa a apreensão dos empregados da CLT, que dizem não desfrutar de um regime contratual, nem de um regime estatutário legítimo, permanecendo num hibridismo intranquilizador.

O que me parece, Senhor Presidente, é que o Governo, dando à Caixa personalidade de direito privado, quis colocá-la totalmente fora do regime estatutário, deixando os seus empregados com as mesmas garantias dos empregados da empresa privada em geral. É, pelo menos, a impressão que deixa ao leigo o Decreto-lei n.º 759.

Diante, porém, das dúvidas que estão surgindo, entendo da maior urgência seja a matéria regulada em lei para que se acabem as incompreensões e perplexidades. E é com esse

propósito que dirijo, daqui, um instante apêlo ao excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, traduzindo os anseios de toda uma classe de trabalhadores.

Estou certo de que o Sr. Ministro da Fazenda dará a melhor atenção aos aspectos da questão que estou focalizando e adotará as providências necessárias para o entendimento correto, através de disposições legais e regulamentares, da situação funcional dos trabalhadores da Caixa Econômica Federal, cuja transformação em empresa pública foi recebida, pelos seus servidores com a maior simpatia e, pela Nação, como confirmação do acerto da política econômico-financeira do Governo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a se realizar hoje, às 21 horas, destinada à leitura das seguintes Mensagens Presidenciais:

— 47/71-CN (n.º 167/71, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.172, de 2 de junho de 1971, que “altera a legis-

lação do Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências”.

— n.º 49/71-CN (n.º 168/71, na origem) submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.171, de 2 de junho de 1971, que “estende estímulos fiscais que especifica, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 16, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que “suspende a execução do art. 34, n.º XIII; e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968) julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971” (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 84, de 1971).

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 17, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que “suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 14 de outubro de 1970” (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 85, de 1971).

3

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 8, DE 1969

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1969, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que “cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça trabalhista no interior, tendo encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que “altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências”.

A V I S O

Comunica aos Senhores Membros da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN) que, a reunião prevista para o dia 10 de junho de 1971, por solicitação do Senhor Relator, Deputado Aureliano Chaves será antecipada para o dia 8 de junho de 1971, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, oportunidade em que

será discutido e votado o seu parecer relativamente ao Projeto e às emendas oferecidas.

Congresso Nacional, em 3 de junho de 1971. — Senador Antônio Fernandes, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Antônio Fernandes
Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
Relator: Deputado Aureliano Chaves

ARENA

Senadores	Deputados
1. Arnon de Mello	1. Aureliano Chaves
2. Luiz Cavalcanti	2. Osnelli Martinelli
3. Milton Trindade	3. Lomanto Júnior

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 4. Paulo Guerra | 4. Gastão Müller |
| 5. Antônio Fernandes | 5. Alpheu Gasparini |
| 6. Wllson Campos | 6. Italo Conti |
| 7. Helvídio Nunes | 7. Daniel Faraco |
| 8. José Lindoso | 8. Luiz Braz |
| 9. Flávio Brito | |
| 10. Mattos Leão | |

MDB

- | | |
|-----------------|------------------|
| 1. Danton Jobim | 1. Freitas Diniz |
| | 2. Rubem Medina |
| | 3. Eloy Lenzi |

CALENDÁRIO

Dia 21-5-71 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 25-5-71 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente. Vice-Presidente e designação do Relator;
Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31-5, 1 e 2-6-71 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;
Dia 8-6-71 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;
Dia 12-6-71 — Término do prazo, na Comissão.

PRAZO

Início: dia 22-5-71 e **Término:** dia 30-6-71.

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º Andar — Anexo do Senado Federal — Telefone: 43-6677 — Ramais 303 e 310.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

- | | |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil | V |
| b) Legislação Complementar | CLXV |

II PARTE

- | | |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil | 1 |
| b) Julgamentos | 27 |

III PARTE

- | | |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura	Cr\$ 30,00
Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia	Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

MESA		LIDERANÇA DA MAIORIA
<p>Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)</p> <p>1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)</p> <p>2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)</p> <p>3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)</p>	<p>4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)</p> <p>1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)</p> <p>2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)</p> <p>3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)</p> <p>4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)</p>	<p>LIDERANÇA DA MAIORIA Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)</p> <p>Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC) Benedito Ferreira (ARENA — GO) Dinarte Mariz (ARENA — RN) Eurico Rezende (ARENA — ES) José Lindoso (ARENA — AM) Orlando Zancaner (ARENA — SP) Ruy Santos (ARENA — BA)</p> <p>LIDERANÇA DA MINORIA Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)</p> <p>Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)</p>

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11.º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11.º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Flávio Brito
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Mattos Leão

SUPLENTES**ARENA**

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Gulomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES**ARENA**

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Caiado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES**ARENA**

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Caiado

SUPLENTES**ARENA**

Paulo Tôrres
Lulz Cavalcanti
Filinto Müller
Waldemar Alcântara
José Lindoso

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Augusto Franco
Orlando Zancaner
Paulo Guerra
Milton Cabral
Helvidio Nunes
José Lindoso

SUPLENTES**ARENA**

Domicio Gondim
Milton Campos
Geraldo Mesquita
Flávio Brito
Leandro Maciel

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

SUPLENTES**ARENA**

Arnon de Mello
Helvidio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castello-Branco
Ruy Santos
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Emival Caiado
Flávio Brito
Eurico Rezende

MDB

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

Heitor Dias
Domicio Gondim
Paulo Tórres
Benedito Ferreira
Eurico Rezende
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

Arnon de Mello
Luiz Cavalcanti
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guimard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Emival Caiado

TITULARES

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
Emival Caiado

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Saldanha Derzi
Accioly Filho
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Milton Cabral
Fausto Castello-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tórres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guilomard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Benedito Ferreira
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (Art. 90 do Regimento Comum).

ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal**, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma *Assembléia Constituinte ou ato convocatório* do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aduauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — *Discussão e votação do Projeto.*

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ANAIIS DO SENADO

— Mês de maio de 1965 — Sessões 39ª a 50ª — Tomo I	7,50
— Mês de maio de 1965 — Sessões 51ª a 62ª — Tomo II	7,50
— Mês de julho de 1965 — Sessões 90ª a 106ª	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 107ª a 117ª — Volume I	10,00
— Mês de agosto de 1965 — Sessões 118ª a 130ª — Volume II	10,00
— Mês de setembro de 1965 — Sessões 131ª a 142ª — Volume I	10,00
— Mês de janeiro de 1968 — Sessões 1ª a 12ª (Convocação Extraordinária)	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 13ª a 27ª (Convocação Extraordinária) — Volume I	10,00
— Mês de fevereiro de 1968 — Sessões 28ª a 34ª (Convocação Extraordinária) — Volume II	10,00
— Mês de março de 1968 — Sessões 1ª a 15ª (1ª e 2ª Sessões Preparatórias) — Volume I	10,00

— Mês de março de 1968 — Sessões 16ª a 32ª — Volume II	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 33ª a 42ª — Volume I	10,00
— Mês de abril de 1968 — Sessões 43ª a 62ª — Volume II	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 63ª a 78ª — Volume I	10,00
— Mês de maio de 1968 — Sessões 79ª a 100ª — Volume II	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 101ª a 114ª — Volume I	10,00
— Mês de junho de 1968 — Sessões 115ª a 132ª	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 1ª a 10ª (Convocação Extraordinária)	10,00
— Mês de julho de 1968 — Sessões 11ª a 24ª	10,00
— Mês de agosto de 1968 — Sessões 133ª a 150ª — Volume I	10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outub./novemb./dezemb. número 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro números 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO DE 1969 — 5,00
COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Allomar Baleeiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Contrôle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueirêdo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO DE 1969 — 5,00
COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramallete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal
Jésse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil
Ilvo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Contrôlo da Constitucionalidade das Leis
Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueirêdo

A Profissão de Jornalista
Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1969 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades
Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

Mandatam in Rem Suam
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas
Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

CÓDIGO PENAL

2ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40 com legislação correlata.

Leyla Castello Branco Rangel

ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO DE 1970 — 10,00**HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃOEvolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de VasconcellosA Suprema Corte dos Estados Unidos da América
Professor Geraldo AtalibaA Eterna Presença de Ruy na Vida Jurídica Brasileira
Professor Otto GilX Congresso Internacional de Direito Penal
Professora Armida Bergamini MiottoA Sentença Normativa e sua Classificação
Professor Paulo Emilio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃOAdvocacia — Excertos Legislativos
Adolfo Eric de Toledo**CÓDIGOS**Código de Direito do Autor
Rogério Costa Rodrigues**ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — 10,00****COLABORAÇÃO**Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia
Senador Josaphat MarinhoSociologia das Regiões Subdesenvolvidas
Professor Pinto FerreiraPoder de Iniciativa das Leis
Professor Roberto RosasO Sistema Representativo
Professor Paulo Bonavides**CÓDIGOS****CÓDIGO PENAL MILITAR**

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo D'AquinoII — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de
21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR****LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — 10,00****APRESENTAÇÃO**Simpósio de Conferências e Debates Sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal MilitarPunição da Pirataria Marítima e Aérea
Professor Haroldo Valladão**Visão Panorâmica do Novo Código Penal**

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo D'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes Contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — 10,00****ÍNDICE****COLABORAÇÃO**A Administração Indireta no Estado Brasileiro
Professor Paulino JacquesO Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Na-
cional

Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional
de 1969

Dr. Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Som

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu
Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Dr. José Guilherme Villela

O Direito não é, está sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO

Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA

Júri — A Soberania dos Veredictos

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICODocumentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte
Leda Maria Cardoso Naud

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

Coleção de Decreto-leis n.ºs 1 a 318 do Governo Castello Branco e Legislação Correlata

4 volumes em um total de 2.096 páginas — Preço em brochura Cr\$ 40,00
— encadernada Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa, composta
e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.)

**ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITA-
DA OU REVOGADA — INDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA
E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDENCIA**

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1
ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 12 A 17
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 63 A 67
DECRETOS-LEIS N.ºs 805 A 851 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 852 A 941 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

9º VOLUME CONTENDO 364 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 942 A 1.000 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$15,00

NOTA: Decreto-lei nº 1.000 — “Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos “Registros Públicos” estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior”, acompanhado de índices resumido e por assunto.

**TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO
FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANUEL JOSÉ MACHADO BARBUDA**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 —
ZC-02 — Rio de Janeiro-G.B. (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Ja-
neiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco “A”, Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de
Julho, 2 029 — C.P. 5534.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÔLSO

PREÇOS:	{	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
		ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
		ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**